

RECURSO ADMINISTRATIVO
Pregão Eletrônico nº 027/2025

Objeto: Aquisição de veículo automotor tipo caminhonete pick-up 4x4, zero km

MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.093.776/0011-63, neste ato representada por seu representante legal **Sr. Alexandre da Silva Junior**, portador do RG nº [REDACTED] - [REDACTED]/[REDACTED] e CPF nº [REDACTED].[REDACTED].[REDACTED]-[REDACTED], devidamente qualificado nos autos do processo licitatório em epígrafe, com fundamento no art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com o art. 4º, XVIII, da Lei nº 10.520/2002, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, interpor, tempestivamente, o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

I - DA TEMPESTIVIDADE

Nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, o prazo para interposição de recurso administrativo é de três dias úteis a contar da publicação do resultado. Assim, o presente recurso é tempestivo e deve ser conhecido por esta respeitável Comissão de Licitação.

II - DOS FATOS

Durante a realização do Pregão Eletrônico nº 027/2025, a empresa **Brandão Multimarcas Ltda**, CNPJ 62.077.531/0001-30, apresentou proposta no valor de R\$ 207.299,99, enquanto esta recorrente apresentou valor de R\$ 207.300,00, diferença ínfima de R\$ 0,01 (um centavo).

No decorrer da habilitação, o próprio registro do portal atestou: "Durante a análise dos documentos de habilitação da empresa temporariamente vencedora, foi verificada a ausência da Certidão de Regularidade do FGTS entre os documentos apresentados."

Mesmo assim, o pregoeiro realizou diligência por iniciativa própria, emitindo diretamente a Certidão de Regularidade do FGTS da empresa junto à Caixa



Econômica Federal em **06/11/2025 às 09:43:48**, sob o argumento de vantajosidade com base no art. 11, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

A referida certidão possui validade de 04/11/2025 a 03/12/2025, o que comprova que **não foi apresentada pela licitante no momento da habilitação**, sendo **emitida pela própria Comissão de Licitação** dois dias **após a abertura da sessão**, que ocorreu em **04/11/2025 às 9h**, configurando violação direta ao edital.

Além disso, a empresa vencedora apresentou **atestado técnico de fornecimento de veículo Fiat Strada**, o que não atende aos parâmetros técnicos definidos no Termo de Referência, que especifica como modelos de referência **Fiat Toro, S10/GM e Hilux/Toyota**, todos de porte, motorização e desempenho superiores.

III - DA IMPOSSIBILIDADE DE DILIGÊNCIA PARA SUPRIR AUSÊNCIA DE DOCUMENTO OBRIGATÓRIO

O item 8.13 do edital é claro ao prever que a diligência serve exclusivamente para esclarecer ou atualizar documentos já apresentados, vedando a juntada de novos documentos de habilitação:

“Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133/2021), para:

8.13.1. A juntada posterior de documentos ou informações que apenas esclareçam ou complementem os já anteriormente apresentados e constantes dos autos; e

8.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.”

No presente caso, a empresa **não apresentou a Certidão de Regularidade do FGTS** durante a fase de habilitação. O documento foi **obtido pela própria Comissão de Licitação**, em consulta realizada em **06/11/2025 às 09:43:48**, ou seja, **dois dias após a sessão pública**, que ocorreu em **04/11/2025 às 9h**.

Tal conduta viola diretamente o edital e o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, que vedava a inclusão de novos documentos após a fase de habilitação. A diligência, nesse caso, **não se destinou a esclarecer documento existente**, mas a suprir ausência total de documento



obrigatório, ferindo os princípios da vinculação ao edital, da isonomia e da legalidade.

- 06/11/2025 13:46:30 - Sistema - O Pregoeiro adicionou o arquivo (FGTS Brandão Multimarcas.pdf) em 06/11/2025 às 13:46.
- 06/11/2025 13:46:24 - Sistema - O Pregoeiro adicionou o arquivo (FGTS Brandão Multimarcas.pdf) em 06/11/2025 às 13:46.
- 05/11/2025 18:05:26 - Sistema - A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
- 05/11/2025 15:11:46 - Pregoeiro - Retorno amanhã, dia 06/11/2025 às 14 horas
- 05/11/2025 15:11:18 - Sistema - Motivo: Solicito proposta readequada e documentos de habilitação.
- 05/11/2025 15:11:18 - Sistema - Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 21:11 do dia 05/11/2025.

IV - DA IRRISORIEDADE DO BENEFÍCIO ECONÔMICO

A diferença entre as propostas foi de R\$ 0,01 (um centavo). Não há que se falar em vantajosidade capaz de justificar o afastamento de regra editalícia, uma vez que a economia ao erário é insignificante, e o cumprimento do princípio da legalidade deve prevalecer.

V - DA INCOMPATIBILIDADE TÉCNICA DO ATESTADO APRESENTADO

O edital estabelece que o objeto é:

"Contratação de empresa especializada em fornecimento de veículo tipo caminhonete, 4x4, diesel, para atender o Fundo Municipal de Saúde."
O Termo de Referência aponta os veículos de referência:
"Veículo de referência: Fiat/Toro, S10/Chevrolet, Hilux/Toyota."

A Fiat Strada, modelo apresentado no atestado da vencedora, possui **tração 4x2, motor flex, cabine simples e capacidade reduzida de carga e passageiros**, características que a afastam completamente da categoria de **caminhonete média 4x4 a diesel** exigida.

Logo, o atestado apresentado **não comprova capacidade técnica compatível com o objeto licitado**, devendo ser desconsiderado, sob pena de afronta ao princípio do **julgamento objetivo** (art. 5º, XLI, da Lei nº 14.133/2021).



VI - DOS INDÍCIOS DE VÍNCULO ECONÔMICO E USO INDEVIDO DE BENEFÍCIO DE EPP

Verificou-se ainda que a empresa **Brandão Multimarcas Ltda (CNPJ 62.077.531/0001-30)** foi constituída em 05/08/2025, estando enquadrada como EPP.

Entretanto, há fortes indícios de que integra o mesmo grupo econômico da **Brandão Veículos Ltda (CNPJ 53.641.615/0001-63)**, empresa que funciona no mesmo endereço comercial, localizado na Rua F, número 15, Bairro Morada do Ouro, em Cuiabá, Mato Grosso.

A empresa mais antiga, **Brandão Veículos Ltda**, declarou não se enquadrar como ME ou EPP, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, tendo, inclusive, ultrapassado o limite de R\$ 4.800.000,00, com faturamento de R\$ 6.372.188,00 no exercício anterior.

A criação da nova empresa, **Brandão Multimarcas Ltda**, poucos meses após a antiga ultrapassar o limite de enquadramento, indica fortes indícios de tentativa de manter indevidamente o benefício de EPP, configurando prática anticompetitiva e possível simulação societária.

Ressalta-se que foi protocolada denúncia formal junto ao Ministério Público do Estado do Espírito Santo, anexada a este recurso, para apuração dos fatos e das possíveis irregularidades.

VII - DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

1. **O conhecimento e provimento do presente recurso**, reconhecendo que a empresa **Brandão Multimarcas Ltda** não atendeu às exigências editalícias, tendo sido indevidamente beneficiada por diligência irregular para suprimento de documento não apresentado;
2. **A inabilitação da empresa **Brandão Multimarcas Ltda****, nos termos do item 8.15 do edital e do art. 64, §2º, da Lei nº 14.133/2021, com o



consequente prosseguimento do certame para análise da proposta e documentação da Manupa Comércio, Exportação, Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados EIRELI, segunda colocada no certame;

3. Que seja **verificada a ocorrência de vínculo econômico** entre a Brandão Multimarcas Ltda e a Brandão Veículos Ltda, afastando-se qualquer benefício de EPP eventualmente concedido indevidamente, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, garantindo a lisura, a competitividade e a isonomia do certame;
4. A **observância dos princípios da legalidade, da isonomia, da vinculação ao edital e do julgamento objetivo**, conforme arts. 5º, 11 e 12 da Lei nº 14.133/2021, assegurando que todos os licitantes sejam avaliados sob os mesmos critérios e condições estabelecidos no edital.

VIII - DO ENCERRAMENTO

A recorrente reforça que o presente recurso tem como objetivo **preservar a integridade, legalidade e competitividade do processo licitatório**, garantindo que todos os licitantes sejam avaliados de forma justa, objetiva e em conformidade com as regras do edital.

Destaca-se especialmente que a manutenção da empresa Brandão Multimarcas Ltda no certame, com possível uso **indevido de benefício legal destinado a micro e pequenas empresas (EPP)** e indícios de vínculo econômico com outra empresa do mesmo grupo, configura **grave afronta aos princípios da legalidade, isonomia e vinculação ao edital**, comprometendo a lisura do certame e o interesse público.

Dessa forma, o presente recurso visa **assegurar que a fase de habilitação e julgamento seja conduzida de forma correta e transparente**, promovendo a justiça e a regularidade do certame, com a consequente inabilitação da empresa beneficiada indevidamente e o prosseguimento da análise da proposta da Manupa Comércio, Exportação, Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados EIRELI.

Nestes termos,
Pede deferimento.





██████████ Belo Horizonte/MG, 10 de novembro de 2025.

Manupa Com., Exp., Imp. de Equipamentos e Veículos Adaptados LTDA.

Alexandre Da Silva Junior / Representante Comercial

RG nº ██████████ / CPF nº █████.████.████-██

Matriz

Filials



📍 Av Marques de São Vicente 1619 - sl 2705
Barra Funda - São Paulo - SP
CEP 01139-003

✉ operacional@manupa.com.br
📞 (11) 2478-2818
🌐 manupa.com.br



**MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA
SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**
CNPJ nº 03.093.776/0001-91
NIRE 3523289963-0

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MANUELLA JACOB, brasileira, casada, comerciante, portadora do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] domiciliada no endereço comercial Avenida [REDACTED], sala [REDACTED], [REDACTED], cidade de São Paulo, estado de São Paulo CEP [REDACTED], titular da Empresa Sociedade Limitada Unipessoal sob a denominação de **MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA**, constituída legalmente pelo ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE 3523289963-0 de 08/02/2018 e inicio de atividades em 01/12/1998, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.093.776/0001-91, estabelecida à Avenida Marquês de São Vicente nº 1619, sala 2705. Bairro Várzea da Barra Funda, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 01.139-003, e suas filiais nos seguintes endereços:

Avenida Dom Luís, 807, sala PV21, Meireles, no município de Fortaleza estado do Ceará, CEP 60.160-230, NIRE 23900637969, CNPJ nº 03.093.776/0003-53;

Rua Perola Negra, 18, piso, 1º andar, sala 02 - Nossa Senhora das Graças, CEP. 69.053-741, município de Manaus, estado do Amazonas NIRE 13999024028, CNPJ nº 03.093.776/0004-34;

Avenida Desembargador Santos Neves, 180, Santa Helena, município de Vitória, estado do Espírito Santo, CEP. 29.055-055, NIRE 32900592962, CNPJ nº 03.093.776/0005-15;

Avenida General Melo, 125, Campo Velho, município de Cuiabá, estado do Mato Grosso, CEP 78.065-290, NIRE 5199903475, CNPJ nº 03.093.776/0006-04;

Rua Itagi, 599, sala 224, Pitangueiras, município de Lauto de Freitas, estados da Bahia, CEP. 42.701-370, NIRE 29901304896, CNPJ nº 03.093.776/0007-87;

Rua Pombal, 175, Sala 01, Quadra 19, bairro Zona 03, município de Maringá, estado do Paraná, CEP. 87.050-140, NIRE 41901932764, CNPJ nº 03.093.776/0008-68;

Avenida Bento da Silva Bueno, S/N, Quadra D Lote 10, Paraiso (Polvilho), município de Cajamar, estado de São Paulo, CEP. 07.793-690, NIRE 35906119960, CNPJ nº 03.093.776/0009-49;



JUCEESP

16 + 1 25

Rua Barão do Rio Branco, 44, sala 4, Centro, município de Porto Velho, estado de Rondônia, CEP. 76.801-072 NIRE 11900297947, CNPJ nº 03.093.776/0010-82;

Avenida João Pinheiro, 274, sala 201, Lourdes, município de Belo Horizonte no estado de Minas Gerais, CEP. 30.130-186, NIRE 31920071690, CNPJ nº 03.093.776/0011-63;

Rua Astrolábio Passos, 935, sala 1, Vermelha, município de Teresina, estado do Piauí, CEP. 64.018-070, NIRE 22900445431, CNPJ nº 03.096.776/0012-44;

Rua Tiradentes, S/N, Quadra 035, Lote 0017, Parque Montreal, município de Aparecida de Goiânia, estado de Goiás, CEP.: 74.988-180, NIRE 52901632701, CNPJ nº 03.093.776/0013-25;

Rua Gomes de Freitas, 256, sala 202, Jardim Itú, município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, CEP. 91.380-000, NIRE 43920040026, CNPJ nº 03.093.776/0014-06;

Rodovia BR 316, 1113 – KM 8, Ed. Pleno Comercial, Unidade 104, Centro, município de Ananindeua, estado do Pará, CEP. 67.030-000, NIRE 15902027878, CNPJ nº 03.093.776/0015-97;

Avenida B, S/N, QD 30 LT 02, Jardim Aureny IV, município de Palmas, estado do Tocantins, CEP 77.060-012, NIRE 17900397025, CNPJ nº 03.093.776/0016-78;

QSRTVS quadra 701 Bloco 0, 110, sala 521, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP. 70.340-000, NIRE 53920025483, CNPJ nº 03.093.776/00017-59;

Avenida Presidente Wilson, 228, 13º andar, Centro, município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, CEP. 75.800-063, NIRE 33901612364, CNPJ nº 03.093.776/0018-30;

Rua Padre Carapuceiro, 858, sala 701, Boa Viagem, município de Recife, estado de Pernambuco, CEP. 51.020-280, NIRE 26902037651, CNPJ nº 03.093.776/0019-10;

Avenida Engenheiro Roberto Freire, 1962, loja 13, Capim Macio, município de Natal, estado do Rio Grande do Norte, CEP. 59.082-095, NIRE 24900455489, CNPJ nº 03.093.776/0020-54;

Avenida Piauí, 700, loja S 236, Centro, município de Timon, estado do Maranhão, CEP. 65.630-030 NIRE 21900602811, CNPJ nº 03.093.776/0021-35;

Avenida Pacatuba, 254, sala 512 – Edifício P Figueiredo, Centro, município de Aracaju, estado do Sergipe, CEP. 49.010-150 NIRE 28900304697, CNPJ nº 03.093.776/0022-16



JUICE SP

16 +1 26

Delibera ajustar a presente alteração do ato constitutivo, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica estabelecida a alteração do capital social que anteriormente era de R\$ 1.300,000,00 (Hum milhão e trezentos mil reais), sendo elevado para o valor de R\$ 5.200,000,00 (Cinco milhões e duzentos mil reais) esta diferença será integralizada neste ato em moeda corrente.

CLÁUSULA SEGUNDA

O titular resolve consolidar o contrato social para refletir as alterações ora aprovadas, o qual passará a ter a redação:

Consolidação das Cláusulas do Ato Constitutivo

**MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS
E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA**
CNPJ. 03.093.776/0001-91
NIRE 3523289963-0

I – DA DENOMINAÇÃO E SEDE

Sociedade Limitada Unipessoal girará sob o nome empresarial Manupa Comércio, Exportação, Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados Ltda, devidamente inscrita sob NIRE nº 3523289963-0, Várzea da Barra Funda, CEP. 01.139-003 na cidade de São Paulo no estado de São Paulo.

I.I – DA SEDE E SUAS FILIAIS

A sede da LTDA unipessoal e seu escritório administrativo está situada na:

Avenida Marquês de São Vicente, 1619, sala 2705, CEP. 01.139-003, Várzea da Barra Funda, Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, NIRE. 3523289963-0
CNPJ. 03.093.776/0001-91;

Suas Filiais, com seus escritórios administrativos físicos ou no padrão home-office, situados nos endereços:

Avenida Dom Luís, 807, sala PV21, Meireles, no município de Fortaleza estado do Ceará. CEP 60.160-230. NIRE 23900637969. CNPJ nº 03.093.776/0003-53



JUCESP

16 +1 25

Rua Perola Negra, 18, piso, 1º andar, sala 02 - Nossa Senhora das Graças, CEP. 69.053-741, município de Manaus, estado do Amazonas NIRE 13999024028, CNPJ nº 03.093.776/0004-34;

Avenida Desembargador Santos Neves, 180, Santa Helena, município de Vitoria, estado do Espírito Santo, CEP. 29.055-055, NIRE 32900592962, CNPJ nº 03.093.776/0005-15;

Avenida General Melo, 125, Campo Velho, município de Cuiabá, estado do Mato Grosso, CEP 78.065-290, NIRE 5199903475, CNPJ nº 03.093.776/0006-04;

Rua Itagi, 599, sala 224, Pitangueiras, município de Lauto de Freitas, estados da Bahia, CEP. 42.701-370, NIRE 29901304896, CNPJ nº 03.093.776/0007-87;

Rua Pombal, 175, Sala 01, Quadra 19, Zona 03, município de Maringá, estado do Paraná, CEP. 87.050-140, NIRE 41901932764, CNPJ nº 03.093.776/0008-68;

Avenida Bento da Silva Bueno, S/N, Quadra D Lote 10, Paraiso (Polvilho), município de Cajamar, estado de São Paulo, CEP. 07.793-690, NIRE 35906119960, CNPJ nº 03.093.776/0009-49;

Rua Barão do Rio Branco, 44, sala 4, Centro, município de Porto Velho, estado de Rondônia, CEP. 76.801-072 NIRE 11900297947, CNPJ nº 03.093.776/0010-82;

Avenida João Pinheiro, 274, sala 201, Lourdes, município de Belo Horizonte no estado de Minas Gerais, CEP. 30.130-186, NIRE 31920071690, CNPJ nº 03.093.776/0011-63;

Rua Astrolábio Passos, 935, sala 1, Vermelha, município de Teresina, estado do Piauí, CEP. 64.018-070, NIRE 22900445431, CNPJ nº 03.096.776/0012-44;

Rua Tiradentes, S/N, Quadra 035, Lote 0017, Parque Montreal, município de Aparecida de Goiânia, estado de Goiás, CEP.: 74.988-180, NIRE 52901632701, CNPJ nº 03.093.776/0013-25;

Rua Gomes de Freitas, 256, sala 202, Jardim Itú, município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, CEP. 91.380-000, NIRE 43920040026, CNPJ nº 03.093.776/0014-06;

Rodovia BR 316, 1113, KM 8, Ed. Pleno Comercial, Unidade 104, Centro, município de Ananindeua, estado do Pará, CEP. 67.030-000, NIRE 15902027878, CNPJ nº 03.093.776/0015-97;



JACOB

16 + 25

Avenida B, S/N, QD 30 LT 02, Jardim Aureny IV, município de Palmas, estado do Tocantins, CEP 77.060-012; NIRE 17900397025, CNPJ nº 03.093.776/0016-78;

QSRTVS quadra 701 Bloco 0, 110, sala 521, Asa Sul, Brasília, Distrito Federal, CEP. 70.340-000. NIRE 53920025483. CNPJ nº 03.093.776/00017-59;

Avenida Presidente Wilson, 228, 13º andar, Centro, município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, CEP. 20.000-063, NIRE 33901612364, CNPJ nº 03.093.776/0018-30;

Rua Padre Carapuceiro, 858, sala 701, Boa Viagem, município de Recife, estado de Pernambuco, CEP. 51.020-280, NIRE 26902037651, CNPJ nº 03.093.776/0019-10;

Avenida Engenheiro Roberto Freire, 1962, loja 13, Condomínio Seaway Shopping Capim Macio, município de Natal, estado do Rio Grande do Norte, CEP. 59.082-095, NIRE 24900455489, CNPJ nº 03.093.776/0020-54;

Avenida Piauí, 700, loja S 236, Centro, município de Timon, estado do Maranhão, CEP: 65.630-030 NIRE 21900602811, CNPJ nº 03.093.776/0021-35;

Avenida Pacatuba, 254, sala 512 – Edifício P Figueiredo, Centro, município de Aracaju, estado do Sergipe, CEP. 49.010-150 NIRE 28900304697, CNPJ nº 03.093.776/0022-16.

II – DA DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente ao titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação, podendo abrir filiais em qualquer localidade do território nacional.

III – DO OBJETO DA LTDA UNIPESSOAL:

45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados;

29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões;

29.30-1-02 - Fabricação de carrocerias para ônibus;

29.30-1-03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus;

45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;

45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;

45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados;

45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados;



- 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados;
- 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas;
- 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas;
- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos;
- 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;
- 46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos;
- 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;
- 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças;
- 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;
- 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças;
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico;
- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
- 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
- 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping;
- 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem;
- 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente;
- 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
- 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.



IV – DO CAPITAL DA LTDA UNIPESSOAL

O Capital é representado pela importância de R\$ 5.200.000,00 (Cinco milhões e duzentos mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do País, cabendo a sua totalidade ao titular.

Parágrafo

A responsabilidade do titular é limitada a importância total do capital social integralizado.

V- DA RETIRADA PRÓ LABORE

O titular terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, que será levada a débito da conta de despesas administrativas da LTDA Unipessoal, assim como a forma de distribuição dos resultados positivos; que serão levados a débito da conta de lucros distribuídos.

VI – DO EXERCÍCIO.

O exercício da empresa coincidirá com o ano calendário, sendo que no dia 31 de dezembro de cada ano será levantado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, que deverão ser transcritas no livro diário da LTDA Unipessoal.

VII – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da LTDA Unipessoal será exercida pelo titular administrador que representara a empresa ativa e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente, vedado o uso do nome comercial da empresa LTDA.

VIII – DO FALECIMENTO E DA DISSOLUÇÃO DA LTDA-Unipessoal

Dando-se o falecimento, interdição falência ou insolvência titular, a empresa não se dissolverá, continuando com os herdeiros remanescentes, ou, se assim eles deliberarem. Caso não haja acordo nesse sentido e, não sendo possível a continuação das atividades com os herdeiros do titular falecido, interditado, falido ou insolvente, seus haveres serão apurados em balanço especial, levantado para tal fim, e os haveres serão pagos aos legítimos herdeiros em até 30 (Trinta) dias da data do Balanço.

IX – DESEMPEDIMENTO

O Titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da LTDA-Unipessoal, por lei especial, ou em virtude de



condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime.

Falimentar, de prevaricação, peite ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, e não possuir outra LTDA-Unipessoal em seu nome.

X – As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivadas e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

XI – A parte ele o Foro da Comarca de São Paulo (SP), para dirimir quaisquer dúvidas ou ação fundada neste instrumento, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 15 de janeiro de 2025.

MANUELLA
JACOB: ■

Assinado de forma
digital por MANUELLA
JACOB [REDACTED]
Dados: 2025.01.15
13:44:48 -03'00'

MANUELLA JACOB

CPF-



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 31/12/2025

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **5ac6ce80b3c017ace852a7694c0c5cdec20acdf010ec96d24a3a0c29dc94a718** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado **NID 290197** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**Contrato Social - Autenticação**", cujo assunto é descrito como "**Contrato Social - Autenticação**", faz prova de que em **02/10/2025 14:58:08**, o responsável **Manupa Comércio, Exportação Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados Eireli (03.093.776/0001-91)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Manupa Comércio, Exportação Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **02/10/2025 15:00:18** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x3fc04c20ea7ffd49849ece9a02dd45e7f120c871c511420b611a9059edc07be4**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





A

Quem possa interessar

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, Manuella Jacob, na qualidade de responsável legal da empresa **Manupa Comercio, Exportação, Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados LTDA.**, com sede à Av. Marquês de São Vicente - 1619, Sala 2705 - Barra Funda- São Paulo /SP - CEP: 01.139-003, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.093.776/0001-91 e Inscrição Estadual sob nº 530.097.744.115, vem pela presente informar a V. S^a que o Sr. Alexandre da Silva Junior, portador do RG nº. [REDACTED] do CPF [REDACTED] para representar matriz e suas filiais, como mandatário, para representar matriz e suas filiais, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório em todas as modalidades, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, oferecer e assinar proposta, apresentar lances verbais, negociar preços, contrair obrigações, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que tudo será dado como bom, firme e valioso.

Validade: 30/12/2025.

São Paulo, 24 de junho 2024.


Manupa Com., Exp., Imp. de Equip. e Veículos Adaptados LTDA
Manuella Jacob
RG [REDACTED]

Matriz

Filials

Av Marques de São Vicente 1619 - sl 2705
Barra Funda - São Paulo - SP
CEP 01139-003

operacional@manupa.com.br
(11) 2478-2818
manupa.com.br



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 10/09/2025 12:54:36 que o documento de hash (SHA-256) cd3ec6f9ba0681c2ababafe50544a94e43f4b4af66a510dcc2660481dd6d3da9 foi validado em 10/09/2025 12:01:10 através da transação blockchain 0xc3d2df34a9b241f45e96dc28ad55a9223a91f11edf01d56b80f0d53afb65c73b e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 287151)



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 09/12/2025

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A Dautin Blockchain CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **cd3ec6f9ba0681c2ababafe50544a94e43f4b4af66a510dcc2660481dd6d3da9** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado **287151** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**Autenticação Alexandre ES**", cujo assunto é descrito como "**Autenticação Alexandre ES**", faz prova de que em **10/09/2025 11:52:21**, o responsável **Manupa Comércio, Exportação Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados Eireli (03.093.776/0001-91)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Manupa Comércio, Exportação Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain.

Este CERTIFICADO foi emitido em **10/09/2025 12:54:37** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xc3d2df34a9b241f45e96dc28ad55a9223a91f11edf01d56b80f0d53afb65c73b**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

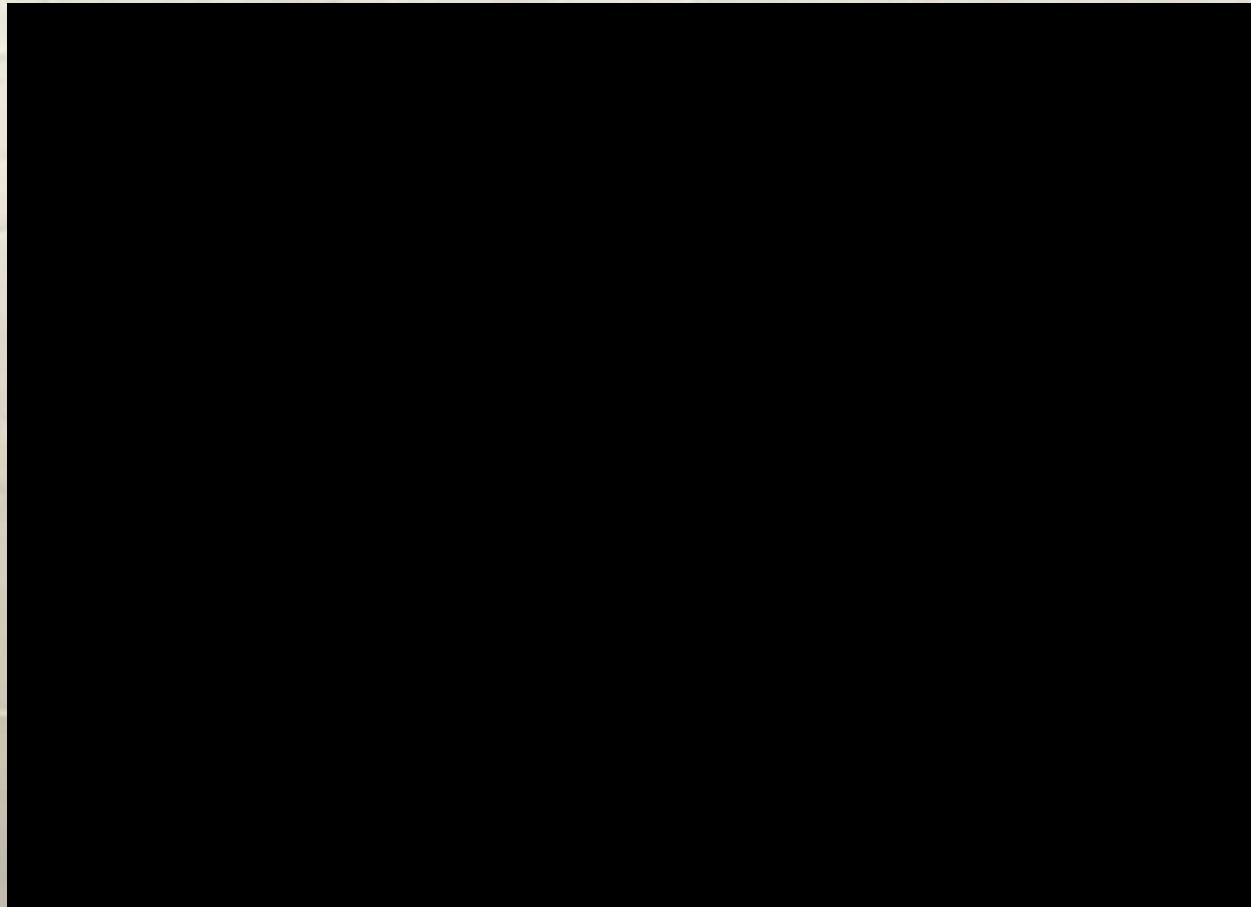


Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

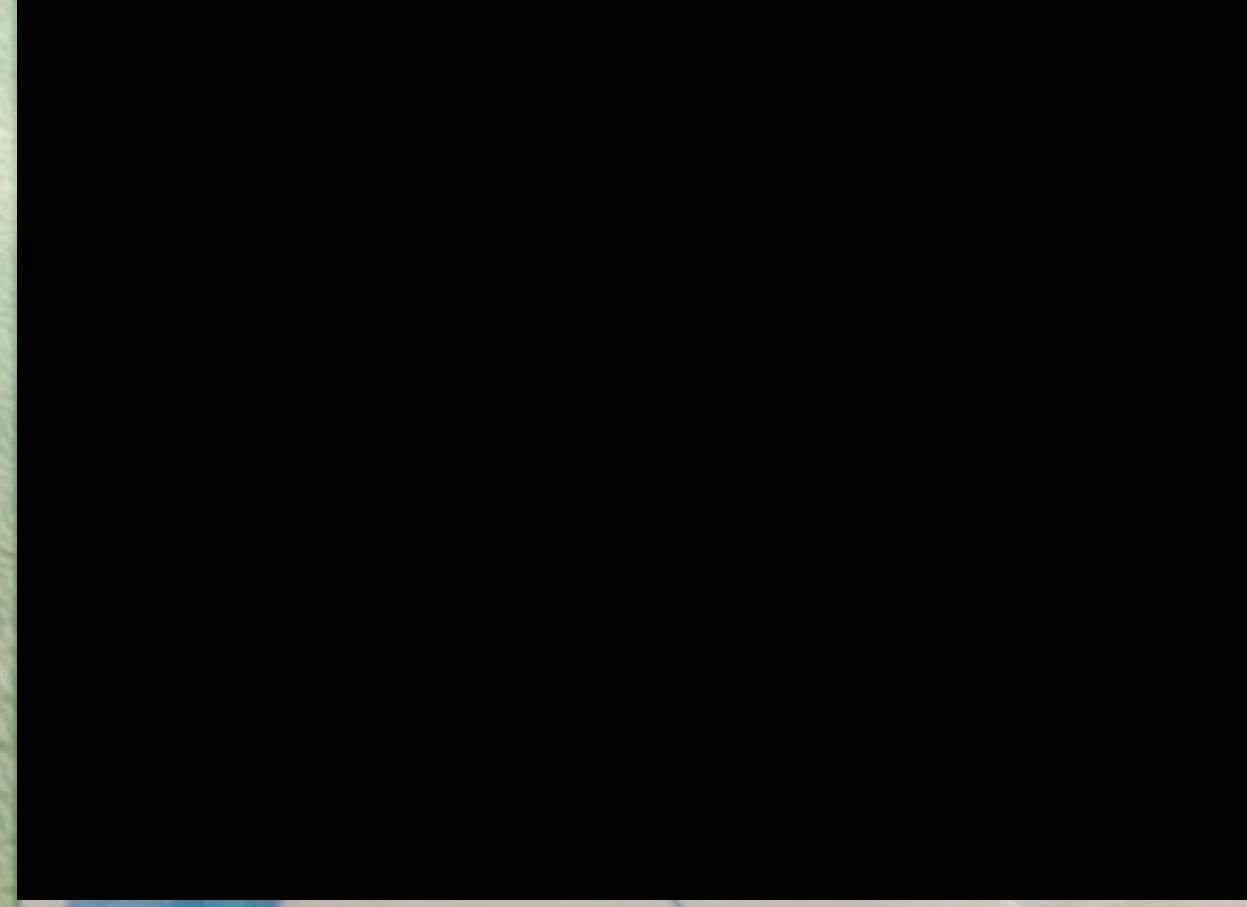


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
SPTC / DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Policial Civil



VITÓRIA

Alexandre da Silva Junior

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

[REDACTED] - [REDACTED]

DATA DE
EXPEDIÇÃO

[REDACTED]

NOME

ALEXANDRE DA SILVA JUNIOR

FILIAÇÃO

[REDACTED] E [REDACTED]

PROIBIDO PLASTIFICAR

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

[REDACTED]

DOC. ORIGEM

[REDACTED]

Regime
Rita de Cássia S. D. S.

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

Scanned with CamScanner



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 08/01/2024 17:41:37 que o documento de hash (SHA-256)
b61565b730616b22ca82605f44a8d15479b1e7126821d6716bc7190ef09a foi validado em 08/01/2024 16:27:29 através da transação blockchain
0x0fa8d6ba7289ff08e5039a05a1f884b17a27eead6c9bd6eb5a5da387b8f8641 e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 161875)



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 07/04/2024

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A Dautin Blockchain CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **b6a1565b73961b6bf29ca826956f44a8d15479b1e712a821c6716bc7190efc9a** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado **NID 181875** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**rg alex**", cujo assunto é descrito como "**rg alex**", faz prova de que em **08/01/2024 16:27:14**, o responsável **Manupa Comércio, Exportação Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados Eireli (03.093.776/0001-91)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Manupa Comércio, Exportação Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **08/01/2024 17:41:36** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x01a8d6ba728f9ffd8e5039a05a11884b17a27eea6c69bd6eb5a5da387b8f8641**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: BRANDAO MULTIMARCAS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



MTB2500181582

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	090			CONTRATO
		316	1	ENQUADRAMENTO DE EPP

CUIABA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

30 Julho 2025

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/
Data

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



____/____/____

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



____/____/____

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202936599 em 05/08/2025 da Empresa BRANDAO MULTIMARCAS LTDA, CNPJ 62077531000130 e protocolo 251356345 - 05/08/2025. Autenticação: 983C6171977498993B3A93663AD87224352D618. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/135.634-5 e o código de segurança 6gE4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/135.634-5	MTB2500181582	30/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	SILVIA CAROLINE DE AZEVEDO CAMARGO	05/08/2025 10:56:55

Assinado utilizando assinaturas avançadas Inteligência da Informação



CONTRATO SOCIAL DE BRANDAO MULTIMARCAS LTDA

SILVIA CAROLINE DE AZEVEDO CAMARGO, nacionalidade [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], nascido em [REDACTED] profissão: [REDACTED], nº do CPF: [REDACTED], identidade: [REDACTED], órgão expedidor: [REDACTED], RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA [REDACTED] ([REDACTED]), número [REDACTED], bairro [REDACTED], município [REDACTED] - [REDACTED], CEP: [REDACTED]-[REDACTED].

Resolve(m), em comum acordo (se for o caso), constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

 **Cláusula Primeira** - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: BRANDAO MULTIMARCAS LTDA

DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

 **Cláusula Segunda** - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA F (ST OESTE), número 15, bairro MORADA DO OURO, SALA: 01; , município CUIABA - MT, CEP: 78.053-088.

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

 **Cláusula Terceira** - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS, COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO SOB CONSIGNACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS, COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS, COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARTES E PECAS, COMERCIO VAREJISTA DE EMBARCACOES E RECREATIVOS PECAS E ACESSORIOS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOES NOVOS E USADOS, COMERCIO POR ATACADO DE ONIBUS



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202936599 em 05/08/2025 da Empresa BRANDAO MULTIMARCAS LTDA, CNPJ 62077531000130 e protocolo 251356345 - 05/08/2025. Autenticação: 983C6171977498993B3A93663AD87224352D618. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/135.634-5 e o código de segurança 6gE4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

E MICROONIBUS NOVOS E USADOS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO CUSTOMIZAVEIS, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO N° 1.800, DE 1996)

 **Cláusula Quarta** - A sociedade iniciará suas atividades a partir de 29/07/2025 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

 **Cláusula Quinta** - O capital social é de R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL reais) divididos em 300.000 quota(s), no valor nominal de R\$ 1,00 (UM real), cada uma, formado por R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor
SILVIA CAROLINE DE AZEVEDO CAMARGO	300.000	R\$ 300.000,00
Total	300.000	R\$ 300.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

 **Cláusula Sexta** - A administração da sociedade será exercida:

Pela sócia **SILVIA CAROLINE DE AZEVEDO CAMARGO**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentre ele(s):

A) Poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo Único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202936599 em 05/08/2025 da Empresa BRANDAO MULTIMARCAS LTDA, CNPJ 62077531000130 e protocolo 251356345 - 05/08/2025. Autenticação: 983C6171977498993B3A93663AD87224352D618. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/135.634-5 e o código de segurança 6gE4. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2025 por Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral.


KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)



Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)



Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)



Cláusula Nona - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006)



Cláusula Décima - A sociedade adotará como nome fantasia BRANDAO MULTIMARCAS.



Cláusula Décima Primeira - A(s) parte(s) elege(m) o foro CUIABA - MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.

CUIABA, 29 de julho de 2025.



SILVIA CAROLINE DE AZEVEDO CAMARGO: Sócio/Administrador



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202936599 em 05/08/2025 da Empresa BRANDAO MULTIMARCAS LTDA, CNPJ 62077531000130 e protocolo 251356345 - 05/08/2025. Autenticação: 983C6171977498993B3A93663AD87224352D618. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/135.634-5 e o código de segurança 6gE4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/135.634-5	MTB2500181582	30/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
██████████	SILVIA CAROLINE DE AZEVEDO CAMARGO	05/08/2025 10:56:55

Assinado utilizando assinaturas avançadas Inteligência da Informação





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BRANDAO MULTIMARCAS LTDA, de NIRE 5120293659-9 e protocolado sob o número 25/135.634-5 em 05/08/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 51202936599, em 05/08/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Levi Estevão Goulart.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Kenner Langner da Silva. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
██████████	SILVIA CAROLINE DE AZEVEDO CAMARGO	05/08/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		 

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
██████████	SILVIA CAROLINE DE AZEVEDO CAMARGO	05/08/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		 

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 29/07/2025



Documento assinado eletronicamente por Levi Estevão Goulart, Servidor(a) PÚBLICO(a), em 05/08/2025, às 12:50.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 25/135.634-5.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
██████████	KENNER LANGNER DA SILVA

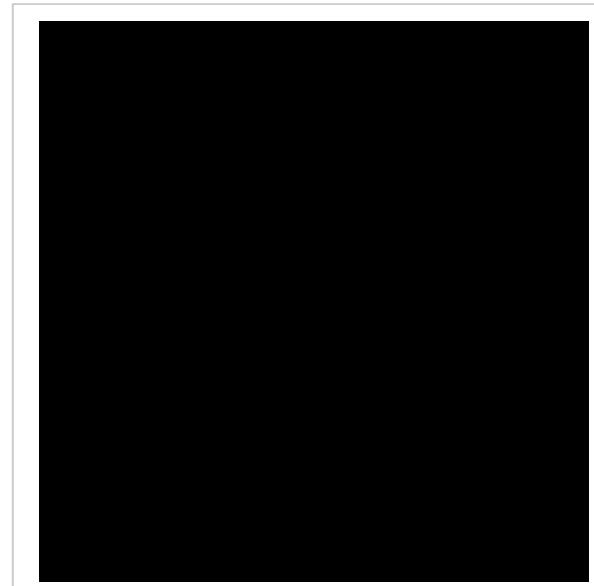
Cuiabá, terça-feira, 05 de agosto de 2025



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202936599 em 05/08/2025 da Empresa BRANDAO MULTIMARCAS LTDA, CNPJ 62077531000130 e protocolo 251356345 - 05/08/2025. Autenticação: 983C6171977498993B3A93663AD87224352D618. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/135.634-5 e o código de segurança 6gE4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 62.077.531/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/08/2025
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL BRANDAO MULTIMARCAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BRANDAO MULTIMARCAS	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R F (ST OESTE)	NÚMERO 15	COMPLEMENTO SALA 01
-------------------------------------	---------------------	-------------------------------

CEP 78.053-088	BAIRRO/DISTRITO MORADA DO OURO	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
--------------------------	--	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIAL.BRANDAOAUTOMOVEIS@GMAIL.COM	TELEFONE (65) 9900-3938/ (0000) 0000-0000
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/08/2025
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/08/2025** às **14:40:58** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 62.077.531/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/08/2025
NOME EMPRESARIAL BRANDAO MULTIMARCAS LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R F (ST OESTE)	NÚMERO 15	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 78.053-088	BAIRRO/DISTRITO MORADA DO OURO	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
ENDERECO ELETRÔNICO COMERCIAL.BRANDAOAUTOMOVEIS@GMAIL.COM		TELEFONE (65) 9900-3938/ (0000) 0000-0000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/08/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/08/2025** às **14:40:58** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 62.077.531/0001-30

**Razão
Social:** BRANDAO MULTIMARCAS LTDA

Endereço: R F / MORADA DO OURO / CUIABA / MT / 78053-088

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/11/2025 a 03/12/2025

Certificação Número: 2025110405246441399925

Informação obtida em 06/11/2025 09:43:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 528322 em 14/08/2025. Assinado Eletronicamente por Josineide de Castro Fortunato. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
25/143.586-5	aTv9

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	BRANDAO MULTIMARCAS LTDA
Nire:	
CNPJ:	62.077.531/0001-30
Município:	CUIABA

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	Livro Diário
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	05/08/2025 - 05/08/2025
Número da Procuração:	

Assinante(s)		
CPF/CNPJ	CRC	Data Assinatura
[REDACTED]	[REDACTED]	12/08/2025
Nome		
SOTERO SANTANA DOS REIS NETO		
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
  Instituto Nacional de Inovação e Tecnologia da Instituição Federal de Ensino Superior		
[REDACTED]		
Nome		
SILVIA CAROLINE DE AZEVEDO CAMARGO		
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
  Instituto Nacional de Inovação e Tecnologia da Instituição Federal de Ensino Superior		



Documento assinado eletronicamente por Josineide de Castro Fortunato,
Servidor(a) Público(a), em 14/08/2025, às 13:34.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Cuiabá. quinta-feira, 14 de agosto de 2025

A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](http://portal.de.servicos.da.jucemat) informando o número do protocolo 25/143.586-5.





Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51202936599

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: BRANDAO MULTIMARCAS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



MTE2500195356

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	223			BALANCO

CUIABA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

14 Agosto 2025

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/
Data

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



____/____/____

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



____/____/____

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3566064 em 18/08/2025 da Empresa BRANDAO MULTIMARCAS LTDA, CNPJ 62077531000130 e protocolo 251453171 - 14/08/2025. Autenticação: 1B32F5EC832549ED651E6C516B0FE33D2D72B48. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/145.317-1 e o código de segurança RP6E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/145.317-1	MTE2500195356	14/08/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	SILVIA CAROLINE DE AZEVEDO CAMARGO	18/08/2025 15:13:02

Assinado utilizando assinaturas avançadas

[REDACTED]	SOTERO SANTANA DOS REIS NETO	18/08/2025 15:17:11
------------	------------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas



Empresa: BRANDAO MULTIMARCAS LTDA

C.N.P.J.: 62.077.531/0001-30

Insc. Junta Comercial: 51202936599 Data: 05/08/2025

Endereço: R F (ST OESTE), 15, SALA 01, MORADA DO OURO, CUIABA/MT, CEP 78053-088

Número do arquivamento do Livro Diário na Junta Comercial: 528322 Data: 14/08/2025

BALANÇO PATRIMONIAL DE ABERTURA EM 05/08/2025.

Folha: 0001
Número livro: 0001

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	300.000,00D
ATIVO	300.000,00D
CIRCULANTE	300.000,00D
DISPONIBILIDADES	300.000,00D
MOVIMENTOS DE CAIXA	300.000,00D
CAIXA GERAL	300.000,00D
PASSIVO	300.000,00C
PASSIVO	300.000,00C
PATRIMONIO LIQUIDO	300.000,00C
CAPITAL SOCIAL	300.000,00C
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	300.000,00C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	300.000,00C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 05/08/2025 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

I – Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

II – As informações foram extraídas do Livro Diário nº 01, contendo 8 páginas, autenticado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 528322 em 14/08/2025;

III – A empresa informar não possuir Conselho Fiscal Instalado;

IV – A empresa informa não possuir Auditoria Independente;

CUIABA, 14 de Agosto de 2025

SILVIA CAROLINE DE AZEVEDO CAMARGO
ADMINISTRADOR
CPF: [REDACTED]

SOTERO SANTANA DOS REIS NETO
Reg. no CRC - MT sob o No. MT01639601
CPF: [REDACTED]



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3566064 em 18/08/2025 da Empresa BRANDAO MULTIMARCAS LTDA, CNPJ 62077531000130 e protocolo 251453171 - 14/08/2025. Autenticação: 1B32F5EC832549ED651E6C516B0FE33D2D72B48. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/145.317-1 e o código de segurança RP6E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.


KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/11

Empresa: BRANDAO MULTIMARCAS LTDA

C.N.P.J.: 62.077.531/0001-30

Endereço: R F (ST OESTE), 15, SALA 01, MORADA DO OURO, CUIABA/MT, CEP 78053-088

Período: 05/08/2025 - 05/08/2025

Insc. Junta Comercial: 51202936599 Data: 05/08/2025

Folha: 0002

Número livro: 0001

BALANÇETE

Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
ATIVO	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
ATIVO	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
CIRCULANTE	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
DISPONIBILIDADES	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
MOVIMENTOS DE CAIXA	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
CAIXA GERAL	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
PASSIVO	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
PASSIVO	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
PATRIMONIO LIQUIDO	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00

I – Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

II – As informações foram extraídas do Livro Diário nº 01, contendo 8 páginas, autenticado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 528322 em 14/08/2025;

III – A empresa informar não possuir Conselho Fiscal Instalado;

IV – A empresa informa não possuir Auditoria Independente;

CUIABA, 14 de Agosto de 2025

SILVIA CAROLINE DE AZEVEDO CAMARGO
ADMINISTRADOR
CPF: [REDACTED]

SOTERO SANTANA DOS REIS NETO
Reg. no CRC - MT sob o No. MT01639601
CPF: [REDACTED]



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3566064 em 18/08/2025 da Empresa BRANDAO MULTIMARCAS LTDA, CNPJ 62077531000130 e protocolo 251453171 - 14/08/2025. Autenticação: 1B32F5EC832549ED651E6C516B0FE33D2D72B48. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/145.317-1 e o código de segurança RP6E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.


KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/11

Empresa: BRANDAO MULTIMARCAS LTDA
C.N.P.J.: 62.077.531/0001-30
Insc. Junta Comercial: 51202936599 **Data:** 05/08/2025
Endereço: R F (ST OESTE), 15, SALA 01, MORADA DO OURO, CUIABA/MT, CEP 78053-088

Folha: 0003
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 05/08/2025

Descrição	Saldo	Total
RECEITA LÍQUIDA	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
LUCRO BRUTO	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
RESULTADO OPERACIONAL	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>

I – Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
II – As informações foram extraídas do Livro Diário nº 01, contendo 8 páginas, autenticado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 528322 em 14/08/2025;
III – A empresa informar não possuir Conselho Fiscal Instalado;
IV – A empresa informa não possuir Auditoria Independente;

CUIABA, 14 de Agosto de 2025

SILVIA CAROLINE DE AZEVEDO CAMARGO
ADMINISTRADOR
CPF: [REDACTED]

SOTERO SANTANA DOS REIS NETO
Reg. no CRC - MT sob o No. MT01639601
CPF: [REDACTED]



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3566064 em 18/08/2025 da Empresa BRANDAO MULTIMARCAS LTDA, CNPJ 62077531000130 e protocolo 251453171 - 14/08/2025. Autenticação: 1B32F5EC832549ED651E6C516B0FE33D2D72B48. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/145.317-1 e o código de segurança RP6E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.


KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

Empresa: BRANDAO MULTIMARCAS LTDA
C.N.P.J.: 62.077.531/0001-30
Endereço: R F (ST OESTE), 15, SALA 01, MORADA DO OURO, CUIABA/MT, CEP 78053-088
Período: 05/08/2025 - 05/08/2025
Insc. Junta Comercial: 51202936599 **Data:** 05/08/2025

Folha: 0004
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Histórico	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO	Total
	Capital Social	

Integralização de Capital	300.000,00	300.000,00
Saldo em 05/08/2025	300.000,00	300.000,00

I – Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
II – As informações foram extraídas do Livro Diário nº 01, contendo 8 páginas, autenticado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 528322 em 14/08/2025;
III – A empresa informar não possuir Conselho Fiscal Instalado;
IV – A empresa informa não possuir Auditoria Independente;

CUIABA, 14 de Agosto de 2025

SILVIA CAROLINE DE AZEVEDO CAMARGO
ADMINISTRADOR
CPF: [REDACTED]

SOTERO SANTANA DOS REIS NETO
Reg. no CRC - MT sob o No. MT01639601
CPF: [REDACTED]



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3566064 em 18/08/2025 da Empresa BRANDAO MULTIMARCAS LTDA, CNPJ 62077531000130 e protocolo 251453171 - 14/08/2025. Autenticação: 1B32F5EC832549ED651E6C516B0FE33D2D72B48. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/145.317-1 e o código de segurança RP6E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.


KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

Empresa: BRANDAO MULTIMARCAS LTDA
C.N.P.J.: 62.077.531/0001-30
Endereço: R F (ST OESTE), 15, SALA 01, MORADA DO OURO, CUIABA/MT, CEP 78053-088
Período: 05/08/2025 - 05/08/2025 Insc. Junta Comercial: 51202936599 Data: 05/08/2025

Folha: 0005
Número livro: 0001

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
05 DE AGOSTO DE 2025**

ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Integralização de capital	300.000,00
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	300.000,00
Aumento nas Disponibilidades	300.000,00

DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO 300.000,00

I – Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

II – As informações foram extraídas do Livro Diário nº 01, contendo 8 páginas, autenticado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 528322 em 14/08/2025;

III – A empresa informar não possuir Conselho Fiscal Instalado;

IV – A empresa informa não possuir Auditoria Independente;

CUIABA, 14 de Agosto de 2025

SILVIA CAROLINE DE AZEVEDO CAMARGO
ADMINISTRADOR
CPF: [REDACTED]

SOTERO SANTANA DOS REIS NETO
Reg. no CRC - MT sob o No. MT01639601
CPF: [REDACTED]



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3566064 em 18/08/2025 da Empresa BRANDAO MULTIMARCAS LTDA, CNPJ 62077531000130 e protocolo 251453171 - 14/08/2025. Autenticação: 1B32F5EC832549ED651E6C516B0FE33D2D72B48. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/145.317-1 e o código de segurança RP6E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.


KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

NOTAS EXPLICATIVAS PARA O BALANÇO DE ABERTURA 05/08/2025

A BRANDAO MULTIMARCAS LTDA é uma sociedade empresária limitada, com fins econômicos e com sede e foro na cidade de CUIABA / MT, tendo como objeto social Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, com início de atividades em 05/08/2025 e sua regência se dá pelo Contrato Social com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

A empresa BRANDAO MULTIMARCAS LTDA possui os seguintes registros e inscrições:

- Seu contrato social, foi registrado na JUCEMAT e tem como NIRE: 51202936599 Data registro: 05/08/2025.
- Cadastrada no CNPJ sob nº: 62.077.531/0001-30
- Cadastrada na SEFAZ/MT, Inscrição Estadual sob nº: 141393017
- Cadastro Municipal (MT), CCM sob nº: 317709

A empresa neste ano de 2025 estará enquadrada no regime tributário lucro presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência. As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas e adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei nº 11.638/07 alterada pela lei 11.941/2009.

I - Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
II - As informações foram extraídas do Livro Diário nº 01, contendo 8 páginas, autenticado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 528322 em 14/08/2025;
III - A empresa informar não possuir Conselho Fiscal Instalado;
IV - A empresa informa não possuir Auditoria Independente

CUIABA, 14 de agosto de 2025.

SILVIA CAROLINE DE AZEVEDO CAMARGO
ADMINISTRADOR
CPF: [REDACTED]

SOTERO SANTANA DOS REIS NETO
Reg. no CRC - MT sob o No. MT01639601
CPF: [REDACTED]



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3566064 em 18/08/2025 da Empresa BRANDAO MULTIMARCAS LTDA, CNPJ 62077531000130 e protocolo 251453171 - 14/08/2025. Autenticação: 1B32F5EC832549ED651E6C516B0FE33D2D72B48. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/145.317-1 e o código de segurança RP6E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/145.317-1	MTE2500195356	14/08/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
██████████	SILVIA CAROLINE DE AZEVEDO CAMARGO	18/08/2025 15:13:02

Assinado utilizando assinaturas avançadas

██████████	SOTERO SANTANA DOS REIS NETO	18/08/2025 15:17:11
------------	------------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BRANDAO MULTIMARCAS LTDA, de CNPJ 62.077.531/0001-30 e protocolado sob o número 25/145.317-1 em 14/08/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 3566064, em 18/08/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Josineide de Castro Fortunato.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Kenner Langner da Silva. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
██████████	SILVIA CAROLINE DE AZEVEDO CAMARGO	18/08/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
██████████	SOTERO SANTANA DOS REIS NETO	18/08/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
██████████	SILVIA CAROLINE DE AZEVEDO CAMARGO	18/08/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
██████████	SOTERO SANTANA DOS REIS NETO	18/08/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 14/08/2025



Documento assinado eletronicamente por Josineide de Castro Fortunato, Servidor(a) Público(a), em 18/08/2025, às 14:17.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 25/145.317-1.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
██████████	KENNER LANGNER DA SILVA

Cuiabá. segunda-feira, 18 de agosto de 2025



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3566064 em 18/08/2025 da Empresa BRANDAO MULTIMARCAS LTDA, CNPJ 62077531000130 e protocolo 251453171 - 14/08/2025. Autenticação: 1B32F5EC832549ED651E6C516B0FE33D2D72B48. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/145.317-1 e o código de segurança RP6E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

Termo de Abertura

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
BRANDAO MULTIMARCAS LTDA					
NIRE:	5120293659-9	CNPJ:	62.077.531/0001-30	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	CUIABA			UF:	MATO GROSSO
Inscrição	141393017		Inscrição Municipal:	317709	
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			05/08/2025		

Dados do Livro					
Finalidade:	DIARIO				
Número de ordem:	1	Quantidade de páginas:			8
Data	12/08/2025				

Assinante(s)			
CPF/CNPJ	Nome	Função	CRC
██████████	SOTERO SANTANA DOS REIS NETO	Contador	MT016396O1
██████████	SILVIA CAROLINE DE AZEVEDO CAMARGO	Administrador	



Empresa: BRANDAO MULTIMARCAS LTDA
C.N.P.J.: 62.077.531/0001-30
Endereço: R F (ST OESTE), 15, SALA 01, MORADA DO OURO, CUIABA/MT, CEP 78053-088
Período: 05/08/2025 - 05/08/2025
Insc. Junta Comercial: 51202936599 Data: 05/08/2025

Folha: 0002
Número livro: 0001

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
05/08/2025	1.1.01.01.01.001	CAIXA GERAL	INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	300.000,00	
05/08/2025	2.1.04.01.01.001	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL		300.000,00
			TOTAL DO DIA	300.000,00	300.000,00
			TOTAL DO MÊS	300.000,00	300.000,00

CUIABA, 12 de Agosto de 2025

SILVIA CAROLINE DE AZEVEDO CAMARGO
ADMINISTRADOR
CPF: [REDACTED]

SOTERO SANTANA DOS REIS NETO
Reg. no CRC - MT sob o No. MT01639601
CPF: [REDACTED]



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Este Livro foi protocolado sob o nº 25/143.586-5 no dia 12/08/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Empresa: BRANDAO MULTIMARCAS LTDA
C.N.P.J.: 62.077.531/0001-30
Insc. Junta Comercial: 51202936599 Data: 05/08/2025

Endereço: R F (ST OESTE), 15, SALA 01, MORADA DO OURO, CUIABA/MT, CEP 78053-088

BALANÇO PATRIMONIAL DE ABERTURA EM 05/08/2025.

Folha: 0003
Número livro: 0001

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	300.000,00D
ATIVO	300.000,00D
CIRCULANTE	300.000,00D
DISPONIBILIDADES	300.000,00D
MOVIMENTOS DE CAIXA	300.000,00D
CAIXA GERAL	300.000,00D
PASSIVO	300.000,00C
PASSIVO	300.000,00C
PATRIMONIO LIQUIDO	300.000,00C
CAPITAL SOCIAL	300.000,00C
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	300.000,00C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	300.000,00C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 05/08/2025 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

CUIABA, 12 de Agosto de 2025

SILVIA CAROLINE DE AZEVEDO CAMARGO
ADMINISTRADOR
CPF: [REDACTED]

SOTERO SANTANA DOS REIS NETO
Reg. no CRC - MT sob o No. MT01639601
CPF: [REDACTED]



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Este Livro foi protocolado sob o nº 25/143.586-5 no dia 12/08/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Empresa: BRANDAO MULTIMARCAS LTDA
C.N.P.J.: 62.077.531/0001-30
Endereço: R F (ST OESTE), 15, SALA 01, MORADA DO OURO, CUIABA/MT, CEP 78053-088
Período: 05/08/2025 - 05/08/2025
Insc. Junta Comercial: 51202936599 Data: 05/08/2025

Folha: 0004
Número livro: 0001

BALANÇETE

Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
ATIVO	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00D
ATIVO	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00D
CIRCULANTE	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00D
DISPONIBILIDADES	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00D
MOVIMENTOS DE CAIXA	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00D
CAIXA GERAL	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00D
PASSIVO	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00C
PASSIVO	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00C
PATRIMONIO LIQUIDO	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00C
CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00C
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00C

CUIABA, 12 de Agosto de 2025

SILVIA CAROLINE DE AZEVEDO CAMARGO
ADMINISTRADOR
CPF: [REDACTED]

SOTERO SANTANA DOS REIS NETO
Reg. no CRC - MT sob o No. MT01639601
CPF: [REDACTED]



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Este Livro foi protocolado sob o nº 25/143.586-5 no dia 12/08/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Empresa: BRANDAO MULTIMARCAS LTDA
C.N.P.J.: 62.077.531/0001-30
Insc. Junta Comercial: 51202936599 Data: 05/08/2025
Endereço: R F (ST OESTE), 15, SALA 01, MORADA DO OURO, CUIABA/MT, CEP 78053-088

Folha: 0005
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 05/08/2025

Descrição	Saldo	Total
RECEITA LÍQUIDA	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
LUCRO BRUTO	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
RESULTADO OPERACIONAL	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	<u>0,00</u>	<u>0,00</u>

CUIABA, 12 de Agosto de 2025

SILVIA CAROLINE DE AZEVEDO CAMARGO
ADMINISTRADOR
CPF: [REDACTED]

SOTERO SANTANA DOS REIS NETO
Reg. no CRC - MT sob o No. MT01639601
CPF: [REDACTED]



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Este Livro foi protocolado sob o nº 25/143.586-5 no dia 12/08/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Empresa: BRANDAO MULTIMARCAS LTDA
C.N.P.J.: 62.077.531/0001-30
Endereço: R F (ST OESTE), 15, SALA 01, MORADA DO OURO, CUIABA/MT, CEP 78053-088
Período: 05/08/2025 - 05/08/2025 Insc. Junta Comercial: 51202936599 Data: 05/08/2025

Folha: 0006
Número livro: 0001

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
05 DE AGOSTO DE 2025**

ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Integralização de capital	300.000,00
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	300.000,00
Aumento nas Disponibilidades	300.000,00

DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO

CUIABA, 12 de Agosto de 2025

SILVIA CAROLINE DE AZEVEDO CAMARGO
ADMINISTRADOR
CPF: [REDACTED]

SOTERO SANTANA DOS REIS NETO
Reg. no CRC - MT sob o No. MT01639601
CPF: [REDACTED]



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Este Livro foi protocolado sob o nº 25/143.586-5 no dia 12/08/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Empresa: BRANDAO MULTIMARCAS LTDA
C.N.P.J.: 62.077.531/0001-30
Endereço: R F (ST OESTE), 15, SALA 01, MORADA DO OURO, CUIABA/MT, CEP 78053-088
Período: 05/08/2025 - 05/08/2025
Insc. Junta Comercial: 51202936599 **Data:** 05/08/2025

Folha: 0007
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Histórico	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO	Total
	Capital Social	

Integralização de Capital	300.000,00	300.000,00
Saldo em 05/08/2025	300.000,00	300.000,00

CUIABA, 12 de Agosto de 2025

SILVIA CAROLINE DE AZEVEDO CAMARGO
ADMINISTRADOR
CPF: [REDACTED]

SOTERO SANTANA DOS REIS NETO
Reg. no CRC - MT sob o No. MT01639601
CPF: [REDACTED]



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Este Livro foi protocolado sob o nº 25/143.586-5 no dia 12/08/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Termo de Encerramento

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
BRANDAO MULTIMARCAS LTDA					
NIRE:	5120293659-9	CNPJ:	62.077.531/0001-30	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	CUIABA			UF:	MATO GROSSO
Inscrição	141393017		Inscrição Municipal:	317709	
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			05/08/2025		

Dados do Livro					
Finalidade:	DIARIO				
Número de ordem:	1		Data assinatura:	12/08/2025	
Quantidade de páginas:	8				
Período de escrituração					
Início:	05/08/2025		Fim:	05/08/2025	
Período de retificação:					
Início:			Fim:		

Assinante(s)			
CPF/CNPJ	Nome	Função	CRC
██████████	SOTERO SANTANA DOS REIS NETO	Contador	MT01639601
██████████	SILVIA CAROLINE DE AZEVEDO CAMARGO	Administrador	



PROPOSTA DE PREÇOS REALINHADA

AO (A) Fundo Municipal de Saúde de Alfredo Chaves, EDITAL DO Pregão Eletrônico Nº 010487/2025.

Senhor(a) Pregoeiro(a), – Seguindo os ditames do Edital apresento a V.Sa. a nossa proposta de preços para o(s) Item(ens) do Pregão Eletrônico Nº 010487/2025, conforme a seguir relacionados, discriminados no anexo deste Edital.

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Und.	Marca	Modelo	Valor unitário	Valor Total
	1	Aquisição de um veículo automotor caminhonete pick-up cabine dupla, tração 4x4, zero km (com potência mínima de 180 cv, combustível: óleo diesel, transmissão automática mínima de 6 velocidades à frente, direção hidráulica/elétrica, capacidade de carga útil de 1.000 kg, arcondicionado); características técnicas: Zero km; 04 portas; Tração 4x4; Com os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes, carroceria Cabine Dupla; Motor dianteiro de 4 (quatro) cilindros; Potência mínima de 180 cv; turbocompressor; Combustível: óleo diesel; Capacidade do tanque de combustível mínima de 58 litros; Transmissão automática de 6 velocidades à frente; Direção hidráulica/elétrica; Capacidade de carga útil de 1.000 Kg; Airbags frontais, laterais e de cortina; Cinto de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes; Encosto de cabeça para todos os ocupantes; Controle de estabilidade: Controle de tração; Faróis de neblina; Trava elétrica nas portas; Assistente de partida em rampa; Sensores de estacionamento traseiro; Câmera traseira para manobras; Ar-condicionado; Banco do motorista com ajuste de altura; Ajuste do volante em altura; Ajuste elétrico dos retrovisores (de série) 01 ; Controle automático de velocidade; Controle elétrico dos vidros dianteiros; Controle elétrico dos vidros traseiros (de série); Rodas de liga leve (de série); Rádio (de série); Conexão USB; Volante multifuncional (de série); Protetor de cárter/motor; Jogo de tapetes. Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto. Comprimento mínimo de 4900 mm; Distância entre eixos mínimos de 2.900 mm; Largura mínima de 1.820 mm; Altura mínima de 1.600 mm; Veículo de referência: S10/Chevrolet, Hilux/Toyota	1	UN	FIAT	TORO VOLCANO 2.2 DIESEL AT9 4X4 200CV T.60 CARGA: 1000KG	R\$ 207.299,99	R\$ 207.299,99
PREÇO TOTAL								R\$ 207.299,99

Declaramos ainda que:

1. Valor da proposta para cada item é o indicado na tabela acima
2. Declaramos que a validade desta proposta é de 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do contrato.
3. Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc
4. Caso seja vencedor, nos comprometemos a entregar os objetos desta licitação dentro do prazo estabelecido no edital, a contar da data da Autorização de Fornecimento (AF) ou Empenho desde que enviado nos contatos informados em momento oportuno.
5. Declaramos, ainda, que os preços de nossa proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado, e que estão incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no cumprimento do contrato.
6. Declaramos de que nossa proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República de 1988 – CR/88 –, nas leis trabalhistas, nas normas legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta – TAC – vigentes na data de entrega das propostas.
7. Estamos de acordo com as demais condições do Edital e seus anexos.
8. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. Silvia Caroline de Azevedo, RG nº. 17585830 SSP/MT, CPF nº. 041.513.911-26, empresario, casado, domiciliado em Rua Quatro (ST OESTE), n. 05, Morada do Ouro, Cuiabá/MT - CEP: 78053-020, como responsável da empresa.

9. Caso consagremos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço dos itens a ser retirados do Contrato, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta corrente nº. 73697-0, agência nº. 2963-7, do BANCO DO BRASIL., na forma como definido na Resolução do Banco Central nº 2.882, de 30/08/2001.
10. Garantia dos produtos conforme solicitado em edital. Caso esse seja omissivo, será obedecido o disposto nos arts. 24, 26 e 50 do Código de Defesa do Consumidor. Caso haja prazos diferentes entre o CDC e o edital, será adotado o que possui maior prazo de garantia de forma a beneficiar o orgão contratante.
 - Todas as despesas relacionadas ao emplacamento e licenciamento do veículo em nome do Órgão Contratante correrá por nossa conta.
 - O prazo de entrega do(s) veículo(s) é conforme o exigido em Edital.

Dados da Empresa:

Empresa/Razão Social: BRANDAO MULTIMARCAS LTDA

CNPJ:62.077.531/0001-30

Optante pelo Simples:NÃO

Endereço: Rua F, n. 15, Morada do Ouro (ST OESTE), Cuiabá/MT - CEP: 78053-088

Telefone para Contato: (65) 99237-7905 (Fixo e Whatsapp)

Email para contato: comercial.brandaoautomoveis@gmail.com

Dados do representante legal para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome completo:Silvia Caroline de Azevedo

Profissão: Empresário

Endereço: [REDACTED], n. [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED] / [REDACTED] CEP: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

Email para envio da ARP/Contrato: comercial.brandaoautomoveis@gmail.com

Dados responsável pelo recebimento das Ordens de Fornecimento, NADS, Empenhos ou pedidos:

Nome: Setor de Pedidos

E-mail: comercial.brandaoautomoveis@gmail.com

Telefone: (65) 99237-7905 (Fixo e Whatsapp)

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

CUIABÁ - MT, 05 de novembro de 2025

Assinado Digitalmente,



BRANDAO
MULTIMARCAS
LTDA:6207753
1000130

Assinado de forma digital por
BRANDAO MULTIMARCAS
LTDA:62077531000130
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MT,
l=CUIABA, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A1,
ou=37743132000113,
ou=videoconferencia,
cn=BRANDAO MULTIMARCAS
LTDA:62077531000130



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51202471626

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: BRANDAO VEICULOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



MTP2500188936

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
	051	1		CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	020	1		ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
	2221	1		ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
	2001	1		ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

CUIABA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

18 Agosto 2025

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/
Data

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



____/____/____

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



____/____/____

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3567650 em 20/08/2025 da Empresa BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ 53641615000163 e protocolo 251469557 - 18/08/2025. Autenticação: 6B20915764F5F2B87B4C0407BA428EA6C605B32. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/146.955-7 e o código de segurança 7y8i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/146.955-7	MTP2500188936	18/08/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
██████████	ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA	19/08/2025 15:37:56

Assinado utilizando assinaturas avançadas

██████████	IGOR CABRAL CASTRO	20/08/2025 17:04:42
------------	--------------------	---------------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N° 3 DA SOCIEDADE
BRANDAO VEICULOS LTDA - CNPJ N° 53.641.615/0001-63**

IGOR CABRAL CASTRO, nacionalidade [REDACTED], [REDACTED], nascido em [REDACTED], profissão: [REDACTED], nº do CPF: [REDACTED] portador da Carteira Nacional de Habilitação Registro nº [REDACTED], órgão expedidor [REDACTED], RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA [REDACTED], [REDACTED], número [REDACTED], bairro [REDACTED], APT [REDACTED], [REDACTED]; município [REDACTED] - MT, CEP: [REDACTED].

Único sócio da Sociedade Limitada de nome empresarial R. BORGES VEICULOS LTDA, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51202471626, e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 53.641.615/0001-63 com sede na RUA DAS ORQUIDEAS, número 361, bairro JARDIM CUIABA, SALA 05, QUADRA 27, município CUIABA - MT, CEP: 78.043-148, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. Altera-se o nome empresarial da sociedade BRANDAO VEICULOS LTDA e nome fantasia para BRANDAO VEICULOS.

DO ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA F (ST OESTE), número 15, SALA 04, bairro MORADA DO OURO, município CUIABA - MT, CEP: 78.053-088.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA. Retira-se da sociedade o sócio:

IGOR CABRAL CASTRO, detentor de 300.000 (trezentos mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, correspondendo a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Admite-se na sociedade o sócio:

ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA, nacionalidade [REDACTED], nascido em [REDACTED], casado em [REDACTED], [REDACTED], CPF nº [REDACTED], IDENTIDADE nº [REDACTED], órgão expedidor [REDACTED], residente e domiciliado na RUA [REDACTED], bairro [REDACTED], [REDACTED], MT, CEP [REDACTED].

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA. O sócio IGOR CABRAL CASTRO, transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), direta e irrevogavelmente ao sócio ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA, da seguinte forma: EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de Capital Social entre os sócios, o quadro societário, fica assim distribuído:

Sócios	Quotas	%	Valor R\$
ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA	300.000	100,00	300.000,00
TOTAL	300.000	100%	300.000,00



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N° 3 DA SOCIEDADE
BRANDAO VEICULOS LTDA - CNPJ N° 53.641.615/0001-63**

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade cabe ISOLADAMENTE ao Sócio ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DO DESIMPEDIMENTO:

CLÁUSULA SEXTA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SETIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL PRIMITIVO E SUAS ALTERAÇÕES, DE ACORDO COM O NOVO CÓDIGO CIVIL, DA SOCIEDADE BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ N° 53.641.615/0001-63

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA, nacionalidade [REDACTED], nascido em [REDACTED], casado [REDACTED], [REDACTED], CPF nº [REDACTED], IDENTIDADE nº [REDACTED], órgão expedidor [REDACTED], residente e domiciliado na RUA [REDACTED] N° [REDACTED], bairro [REDACTED], [REDACTED], MT, CEP [REDACTED].

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO E ENDEREÇO:

A empresa gira sob a Denominação Social de BRANDAO VEICULOS LTDA, com sede na RUA F (ST OESTE), número 15, SALA 04, bairro MORADA DO OURO, município CUIABA - MT, CEP: 78.053-088, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 53.641.615/0001-63, com seu ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob os nºs:

Contrato	Data	Nº
Contrato Social	19/02/2024	51202471626
1ª Alteração contratual	29/05/2024	3280881
2ª Alteração contratual	23/09/2024	3341900

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

A sociedade tem como objeto social as atividades de:



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N° 3 DA SOCIEDADE
BRANDAO VEICULOS LTDA - CNPJ N° 53.641.615/0001-63**

COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS, COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO SOB CONSIGNACAO DE VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS NOVAS, COMERCIO A VAREJO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS USADAS, COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARTES E PECAS, COMERCIO VAREJISTA DE EMBARCACOES E RECREATIVOS PECAS E ACESSORIOS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS, COMERCIO POR ATACADO DE ONIBUS E MICROONIBUS NOVOS E USADOS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO PARTES E PECAS.

Parágrafo Único: A sociedade poderá explorar outros ramos que tenham afinidade com o objeto expresso na cláusula segunda.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados
45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CLÁUSULA TERCEIRA - FILIAIS, AGÊNCIAS OU SUCURSAIS:

A sociedade poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO:

A sociedade empresária limitada tem seu prazo de duração indeterminado. (Art. 997, II, CC/2002).



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N° 3 DA SOCIEDADE BRANDAO VEICULOS LTDA - CNPJ N° 53.641.615/0001-63

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social é R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real), subscrita e integralizadas em moeda corrente do País, pelo sócio:

Sócios	Quotas	%	Valor/R\$
ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA	300.000	100,00	300.000,00
TOTAL	300.000	100,00	300.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao sócio ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESIMPEDIMENTO:

O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA – DO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL:

É vedado aos sócios, fazer uso da Denominação Social em negócios estranhos aos interesses da sociedade, tais como: endossos, avais, fianças ou qualquer outro tipo de documentos que implique responsabilidade para a sociedade, ficando o sócio, desde já, se tais atos praticarem, responsabilizado individualmente pelos mesmos.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme o artigo 1.052 da Lei 10.406/2002 de 10 de Janeiro de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DAS COTAS:

É vedado aos sócios, ceder ou transferir suas cotas, parte do Capital Social da Empresa, a terceiros, sem antes consultar ao sócio remanescente, que terá prioridade na aquisição das mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SAÍDA DE SÓCIO:

É permitida a saída de qualquer sócio, em qualquer tempo, bastando para isso, comunicar ao outro sócio sobre sua decisão, com antecedência de pelo menos 60 (sessenta) dias, quando então será levantado um Balanço Especial e o sócio retirante receberá seus haveres, se houver.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS:

Os resultados apurados, conforme deliberação em reunião de sócios, poderão ser distribuídos entre eles, de forma proporcional ou não à participação no capital social, ou ficarem em conta de reserva na sociedade.

Parágrafo 1º - Por deliberação dos sócios, poderá ser estabelecida a não distribuição dos resultados ao final do exercício social, mantendo-se os montantes não distribuídos em conta de reserva, para futura distribuição ou capitalização.

Parágrafo 2º - A sociedade poderá proceder à elaboração de demonstrações financeiras e contábeis em períodos intermediários, inclusive mensais, e, a critério dos sócios, distribuir resultados apurados nestas demonstrações, como antecipação de lucro a ser referendada em reunião de sócios que aprove as demonstrações sociais anuais.

Parágrafo 3º - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os sócios, na proporção ou não de suas quotas, os lucros ou perdas que forem apuradas.

Parágrafo 4º - Os eventuais adiantamentos de lucros ou distribuição de lucros efetuados durante o exercício que excedam a confirmação do lucro apurado no final do exercício deverão ser devolvidos à sociedade, pelos sócios, conforme determina a legislação das Sociedades Limitadas, art. 1.059, CC, com juros calculados pela TJLP - Tabela de Juros a Longo Prazo, do período.

Parágrafo 5º - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRÓ-LABORE:

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes, bem como antecipações mensais de lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONTINUIDADE DA EMPRESA:

Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade necessariamente não se dissolverá, podendo continuar com os herdeiros ou representantes legais do falecido. Ocorrerá à dissolução ou entrarão em liquidação, nos casos determinados em lei, ou por decisão da maioria, observada as formalidades legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS E RESULTADOS:

O exercício social coincidirá com o ano civil, e em 31 de dezembro de cada ano, será levantado um Balanço Patrimonial e a respectiva Demonstração de Resultado do Exercício e os Lucros ou prejuízos verificados no exercício, serão divididos ou suportados pelos sócios, de acordo com suas respectivas participações no Capital Social da Empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA APRECIAÇÃO DAS CONTAS DO ADMINISTRADOR:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas do administrador.



**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL N° 3 DA SOCIEDADE
BRANDAO VEICULOS LTDA - CNPJ N° 53.641.615/0001-63**

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO:

A(s) parte(s) elege(m) o foro CUIABA - MT para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Parágrafo Único:

Nos casos omissos neste contrato, a sociedade se regerá pela Lei das Sociedades Limitada nº 10.406/2002 de 10 de janeiro de 2002.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CUIABÁ - MT, 18 de agosto de 2025.

IGOR CABRAL CASTRO
CPF [REDACTED]

ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA
CPF [REDACTED]





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/146.955-7	MTP2500188936	18/08/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
██████████	ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA	19/08/2025 15:37:56

Assinado utilizando assinaturas avançadas

██████████	IGOR CABRAL CASTRO	20/08/2025 17:04:42
------------	--------------------	---------------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BRANDAO VEICULOS LTDA, de CNPJ 53.641.615/0001-63 e protocolado sob o número 25/146.955-7 em 18/08/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 3567650, em 20/08/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Debora de Souza Lourenço.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Kenner Langner da Silva. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
██████████	ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA	19/08/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
██████████	IGOR CABRAL CASTRO	20/08/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
██████████	ALVARO JOSE CAMARGO DA SILVA	19/08/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
██████████	IGOR CABRAL CASTRO	20/08/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 08/08/2025



Documento assinado eletronicamente por Debora de Souza Lourenço, Servidor(a) Público(a), em 20/08/2025, às 16:04.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 25/146.955-7.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
██████████	KENNER LANGNER DA SILVA

Cuiabá. quarta-feira, 20 de agosto de 2025



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

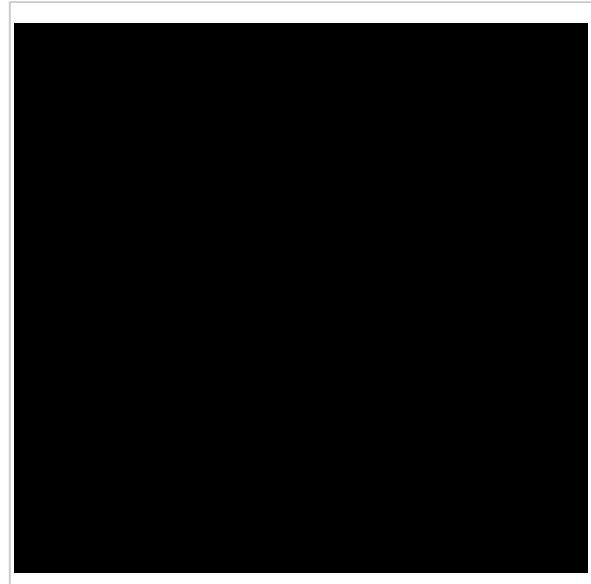
Certifico registro sob o nº 3567650 em 20/08/2025 da Empresa BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ 53641615000163 e protocolo 251469557 - 18/08/2025. Autenticação: 6B20915764F5F2B87B4C0407BA428EA6C605B32. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/146.955-7 e o código de segurança 7y8i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.


KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 11/11



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 53.641.615/0001-63 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/01/2024
NOME EMPRESARIAL BRANDAO VEÍCULOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BRANDAO VEÍCULOS		PORTA EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados 45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.22-9-01 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.30-1-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios para veículos automotores 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas 46.63-0-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R F (ST OESTE)	NUMERO 15	COMPLEMENTO SALA 04
CEP 78.053-088	BAIRRO/DISTRITO MORADA DO OURO	MUNICÍPIO CUIABA
UF MT		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LICITACAO.BRANDAOAUTOMOVEIS@GMAIL.COM	TELEFONE (65) 9900-3938	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/01/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022,

Emitido no dia 21/08/2025 às 10:04:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 526779 em 26/05/2025. Assinado Eletronicamente por Josineide de Castro Fortunato Silva. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
25/092.356-4	TIEI

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	R. BORGES VEICULOS LTDA
Nire:	
CNPJ:	53.641.615/0001-63
Município:	CUIABA

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	Livro Diario
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	24/01/2024 - 31/12/2024
Número da Procuração:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	CRC	Data Assinatura
██████████	SOTERO SANTANA DOS REIS NETO	MT01639601	26/05/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas 			

██████████	IGOR CABRAL CASTRO		26/05/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas 			



Documento assinado eletronicamente por Josineide de Castro Fortunato Silva, Servidor(a) Público(a), em 26/05/2025, às 11:40.

Cuiabá. segunda-feira, 26 de maio de 2025

A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 25/092.356-4.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/093.617-8	MTE2500132043	27/05/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	IGOR CABRAL CASTRO	29/05/2025 10:59:22

Assinado utilizando assinaturas avançadas

[REDACTED]	SOTERO SANTANA DOS REIS NETO	28/05/2025 11:50:14
------------	------------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas



Empresa: R. BORGES VEICULOS LTDA

C.N.P.J.: 53.641.615/0001-63

Insc. Junta Comercial: 51202471626 Data: 24/01/2024

Endereço: R DAS ORQUIDEAS, 361, SALA SALA 05 QUADRA 27, JARDIM CUIABA, CUIABA/MT, CEP 78043-148

Período: 24/01/2024 a 31/12/2024

Número do arquivamento do Livro Diário na Junta Comercial: 526779 Data: 26/05/2025

Folha:

0001

Número livro:

0002

BALANÇO PATRIMONIAL DE ABERTURA EM 24/01/2024.

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	736.388,98D
ATIVO	736.388,98D
CIRCULANTE	686.988,99D
DISPONIBILIDADES	607.187,01C
BANCOS C/ MOVIMENTOS	607.187,01C
BANCO DO BRASIL AG 29637 CC 771627	646.221,63C
BANCO CG CC 335414354	39.034,62D
REALIZAVEL A CURTO PRAZO	1.294.176,00D
DUPLOCATAS A RECEBER	1.294.176,00D
CLIENTES DIVERSOS	1.294.176,00D
NAO CIRCULANTE	49.399,99D
IMOBILIZADO	49.399,99D
IMOBILIZACOES TECNICAS	52.000,00D
COMPUTADORES E PERIFERICOS	52.000,00D
(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS	2.600,01C
(-) COMPUTADORES E PERIFERICOS	2.600,01C
PASSIVO	736.388,98C
PASSIVO	736.388,98C
CIRCULANTE	336.458,42C
OBRIGACOES A CURTO PRAZO	336.458,42C
FORNECEDORES	233.889,80C
FORNECEDORES DIVERSOS	233.889,80C
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	46.207,03C
PIS A RECOLHER	4.474,86C
COFINS A RECOLHER	20.653,22C
ICMS A RECOLHER	21.078,95C
PROVISOES A PAGAR	56.361,59C
CSLL A PAGAR	26.657,02C
IRPJ A PAGAR	29.704,57C
PATRIMONIO LIQUIDO	399.930,56C
CAPITAL SOCIAL	300.000,00C
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	300.000,00C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	300.000,00C
RESERVAS	99.930,56C
RESERVAS	99.930,56C
RESERVAS DE LUCROS	85.934,03C
RESERVA LEGAL	13.996,53C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 736.388,98 (setecentos e trinta e seis mil trezentos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos)

I – Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

II – As informações foram extraídas do Livro Diário nº 02, contendo 32 páginas, autenticado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 526779 em 26/05/2025;

III – A empresa informar não possuir Conselho Fiscal Instalado;

IV – A empresa informa não possuir Auditoria Independente;

CUIABA, 27 de Maio de 2025

IGOR CABRAL CASTRO
ADMINISTRADOR
CPF: [REDACTED]

SOTERO SANTANA DOS REIS NETO
Reg. no CRC - MT sob o No. MT01639601
CPF: [REDACTED]



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3523051 em 29/05/2025 da Empresa R. BORGES VEICULOS LTDA, CNPJ 53641615000163 e protocolo 250936178 - 27/05/2025. Autenticação: FE2CDD0E7F15E5DEA9AE930B7712DA4778B7D5. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/093.617-8 e o código de segurança s3SJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.


KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETARIO GERAL

pág. 3/13

BALANÇETE

Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
ATIVO	0,00	17.098.048,26	16.361.659,28	736.388,98D
ATIVO	0,00	17.098.048,26	16.361.659,28	736.388,98D
CIRCULANTE	0,00	17.046.048,26	16.359.059,27	686.988,99D
DISPONIBILIDADES	0,00	5.229.090,52	5.836.277,53	607.187,01C
BANCOS C/ MOVIMENTOS	0,00	5.229.090,52	5.836.277,53	607.187,01C
BANCO DO BRASIL AG 29637 CC 771627	0,00	4.929.090,52	5.575.312,15	646.221,63C
BANCO C6 CC 335414354	0,00	300.000,00	260.965,38	39.034,62D
REALIZAVEL A CURTO PRAZO	0,00	11.816.957,74	10.522.781,74	1.294.176,00D
DUPLICATAS A RECEBER	0,00	6.303.166,52	5.008.990,52	1.294.176,00D
CLIENTES DIVERSOS	0,00	6.303.166,52	5.008.990,52	1.294.176,00D
ESTOQUES	0,00	5.257.139,48	5.257.139,48	0,00
ESTOQUES - DE VEICULOS	0,00	5.257.139,48	5.257.139,48	0,00
OUTROS CREDITOS	0,00	180.000,00	180.000,00	0,00
ANTECIPAÇÃO DE LUCROS	0,00	180.000,00	180.000,00	0,00
IMPOSTOS A RECUPERAR	0,00	76.651,74	76.651,74	0,00
IMPOSTO DE RENDA A RECUPERAR	0,00	53.397,58	53.397,58	0,00
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECUPERAR	0,00	3.359,98	3.359,98	0,00
PIS A RECUPERAR	0,00	2.183,98	2.183,98	0,00
COFINS A RECUPERAR	0,00	10.079,94	10.079,94	0,00
ICMS A RECUPERAR	0,00	7.630,26	7.630,26	0,00
NAO CIRCULANTE	0,00	52.000,00	2.600,01	49.399,99D
IMOBILIZADO	0,00	52.000,00	2.600,01	49.399,99D
IMOBILIZACOES TECNICAS	0,00	52.000,00	0,00	52.000,00D
COMPUTADORES E PERIFERICOS	0,00	52.000,00	0,00	52.000,00D
(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS	0,00	0,00	2.600,01	2.600,01C
(-) COMPUTADORES E PERIFERICOS	0,00	0,00	2.600,01	2.600,01C
PASSIVO	0,00	6.279.212,61	7.015.601,59	736.388,98C
PASSIVO	0,00	6.279.212,61	7.015.601,59	736.388,98C
CIRCULANTE	0,00	5.314.873,90	5.651.332,32	336.458,42C
OBRIGACOES A CURTO PRAZO	0,00	5.314.873,90	5.651.332,32	336.458,42C
FORNECEDORES	0,00	5.031.469,68	5.265.359,48	233.889,80C
FORNECEDORES DIVERSOS	0,00	5.031.469,68	5.265.359,48	233.889,80C
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	0,00	41.351,43	87.558,46	46.207,03C
PIS A RECOLHER	0,00	3.232,21	7.707,07	4.474,86C
COFINS A RECOLHER	0,00	14.917,93	35.571,15	20.653,22C
ICMS A RECOLHER	0,00	23.201,29	44.280,24	21.078,95C
PROVISOES A PAGAR	0,00	62.052,79	118.414,38	56.361,59C
CSLL A PAGAR	0,00	7.491,29	34.148,31	26.657,02C
IRPJ A PAGAR	0,00	54.561,50	84.266,07	29.704,57C
CONTAS A PAGAR	0,00	180.000,00	180.000,00	0,00
LUCROS E DIVIDENDOS A PAGAR	0,00	180.000,00	180.000,00	0,00
PATRIMONIO LIQUIDO	0,00	964.338,71	1.364.269,27	399.930,56C
CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00C
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00C
RESERVAS	0,00	357.467,07	457.397,63	99.930,56C
RESERVAS	0,00	357.467,07	457.397,63	99.930,56C
RESERVAS DE LUCROS	0,00	357.467,07	443.401,10	85.934,03C
RESERVA LEGAL	0,00	0,00	13.996,53	13.996,53C
APURACAO DE BALANCO	0,00	606.871,64	606.871,64	0,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	0,00	606.871,64	606.871,64	0,00
(-) PREJUIZOS ACUMULADOS	0,00	163.470,54	163.470,54	0,00
LUCROS ACUMULADOS	0,00	443.401,10	443.401,10	0,00
RESULTADO LIQUIDO DO PERIODO	0,00	19.000.733,38	19.000.733,38	0,00
RESULTADO LIQUIDO ANTES DO IRPJ E CSLL	0,00	12.346.660,46	12.346.660,46	0,00
RESULTADO OPERACIONAL	0,00	12.346.660,46	12.346.660,46	0,00
RECEITA LIQUIDA	0,00	6.564.616,34	6.564.616,34	0,00
RECEITA BRUTA	0,00	6.372.188,00	6.372.188,00	0,00
VENDAS DE VEICULOS	0,00	6.372.188,00	6.372.188,00	0,00
DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	0,00	192.428,34	192.428,34	0,00
(-) COFINS	0,00	35.571,15	35.571,15	0,00
(-) PIS/PASEP	0,00	7.707,07	7.707,07	0,00
(-) ICMS	0,00	44.250,12	44.250,12	0,00
(-) VENDAS CANCELADAS, DEVOLUCAO	0,00	104.900,00	104.900,00	0,00



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3523051 em 29/05/2025 da Empresa R. BORGES VEICULOS LTDA, CNPJ 53641615000163 e protocolo 250936178 - 27/05/2025. Autenticação: FE2CDD0E7F15E5DEA9AE930B7712DA4778B7D5. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/093.617-8 e o código de segurança s3SJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

BALANÇETE

Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
CUSTOS DOS BENS E SERVICOS VENDIDOS	0,00	5.084.105,02	5.084.105,02	0,00
CUSTOS DAS MERCADORIAS REVENDIDAS	0,00	5.084.105,02	5.084.105,02	0,00
CUSTO DOS VEICULOS VENDIDOS	0,00	5.084.105,02	5.084.105,02	0,00
DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	697.939,10	697.939,10	0,00
UTILIDADES/COMBUSTIVEIS	0,00	32.716,44	32.716,44	0,00
ENERGIA ELETRICA	0,00	1.262,96	1.262,96	0,00
COMBUSTIVEL E VEICULOS	0,00	28.040,98	28.040,98	0,00
AGUA E ESGOTO	0,00	3.412,50	3.412,50	0,00
MATERIAL DE EXPED. / COMUNICACOES	0,00	22.814,42	22.814,42	0,00
INTERNET	0,00	1.414,60	1.414,60	0,00
MATERIAL DE USO E CONSUMO	0,00	21.399,82	21.399,82	0,00
SERVICOS	0,00	4.400,00	4.400,00	0,00
HONORARIOS CONTABEIS	0,00	4.400,00	4.400,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	600.000,00	600.000,00	0,00
FRETES E CARRETAS	0,00	600.000,00	600.000,00	0,00
LOCACOES	0,00	33.500,00	33.500,00	0,00
ALUGUEIS DE BENS IMOVEIS	0,00	33.500,00	33.500,00	0,00
DEPRECIACOES/AMORTIZACAO	0,00	2.600,01	2.600,01	0,00
DEPRECIACAO	0,00	2.600,01	2.600,01	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	1.908,23	1.908,23	0,00
DESPESAS E TARIFAS BANCARIAS	0,00	1.908,23	1.908,23	0,00
PROVISOES	0,00	118.414,38	118.414,38	0,00
PROVISOES	0,00	118.414,38	118.414,38	0,00
PROVISAO PARA CSLL E IRPJ	0,00	118.414,38	118.414,38	0,00
PROVISAO PARA CSLL E IRPJ	0,00	118.414,38	118.414,38	0,00
(-) CONTRIBUICAO SOCIAL S/ LUCRO LIQUIDO	0,00	34.148,31	34.148,31	0,00
(-) PROVISAO P/ IMPOSTO DE RENDA PJ	0,00	84.266,07	84.266,07	0,00
APURACAO DE RESULTADO	0,00	6.535.658,54	6.535.658,54	0,00
APURACAO DE BALANCO	0,00	6.535.658,54	6.535.658,54	0,00
RESULTADO DO EXERCICIO	0,00	6.535.658,54	6.535.658,54	0,00
RESULTADO DO EXERCICIO	0,00	6.535.658,54	6.535.658,54	0,00
RESULTADO DO EXERCICIO	0,00	6.535.658,54	6.535.658,54	0,00

I – Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
 II – As informações foram extraídas do Livro Diário nº 02, contendo 32 páginas, autenticado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 526779 em 26/05/2025;
 III – A empresa informar não possuir Conselho Fiscal Instalado;
 IV – A empresa informa não possuir Auditoria Independente;

Cuiabá, 27 de Maio de 2025.

IGOR CABRAL CASTRO
 ADMINISTRADOR
 CPF: [REDACTED]

SOTERO SANTANA DOS REIS NETO
 Reg. no CRC - MT sob o No. MT01639601
 CPF: [REDACTED]



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3523051 em 29/05/2025 da Empresa R. BORGES VEICULOS LTDA, CNPJ 53641615000163 e protocolo 250936178 - 27/05/2025. Autenticação: FE2CDD0E7F15E5DEA9AE930B7712DA4778B7D5. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/093.617-8 e o código de segurança s3SJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

Empresa: R. BORGES VEICULOS LTDA
C.N.P.J.: 53.641.615/0001-63
Insc. Junta Comercial: 51202471626 Data: 24/01/2024
Endereço: R DAS ORQUIDEAS, 361, SALA SALA 05 QUADRA 27, JARDIM CUIABA, CUIABA/MT, CEP 78043-148
Período: 24/01/2024 - 31/12/2024

Folha: 0004
Número livro: 0002

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	Saldo	Total
RECEITA BRUTA		
VENDAS DE VEICULOS	6.372.188,00	<u>6.372.188,00</u>
DEDUÇÕES		
(-) COFINS	(35.571,15)	
(-) PIS/PASEP	(7.707,07)	
(-) ICMS	(44.250,12)	
(-) VENDAS CANCELADAS, DEVOLUCAO	(104.270,60)	<u>(191.798,94)</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>6.180.389,06</u>
CMV		
CUSTO DOS VEICULOS VENDIDOS	(5.084.105,02)	<u>(5.084.105,02)</u>
LUCRO BRUTO		<u>1.096.284,04</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>1.096.284,04</u>
DESPESAS COM VENDAS		
FRETES E CARRETAS	(600.000,00)	<u>(600.000,00)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
ENERGIA ELETRICA	(1.262,96)	
COMBUSTIVEL E VEICULOS	(28.040,98)	
AGUA E ESGOTO	(3.412,50)	
INTERNET	(1.414,60)	
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(21.399,82)	<u>(55.530,86)</u>
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		
DEPRECIAÇÃO	(2.600,01)	<u>(2.600,01)</u>
RESULTADO OPERACIONAL		<u>438.153,17</u>
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		
HONORARIOS CONTABEIS	(4.400,00)	
ALUGUEIS DE BENS IMÓVEIS	(33.500,00)	
DESPESAS E TARIFAS BANCARIAS	(1.908,23)	<u>(39.808,23)</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		<u>398.344,94</u>
PROVISÕES PARA IR E CSL		
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO LÍQUIDO	(34.148,31)	
(-) PROVISÃO P/ IMPOSTO DE RENDA PJ	(84.266,07)	<u>(118.414,38)</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>279.930,56</u>

I – Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
 II – As informações foram extraídas do Livro Diário nº 02, contendo 32 páginas, autenticado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 526779 em 26/05/2025;
 III – A empresa informar não possuir Conselho Fiscal Instalado;
 IV – A empresa informa não possuir Auditoria Independente;

CUIABA, 27 de Maio de 2025

IGOR CABRAL CASTRO
 ADMINISTRADOR
 CPF: [REDACTED]

SOTERO SANTANA DOS REIS NETO
 Reg. no CRC - MT sob o No. MT01639601
 CPF: [REDACTED]



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3523051 em 29/05/2025 da Empresa R. BORGES VEICULOS LTDA, CNPJ 53641615000163 e protocolo 250936178 - 27/05/2025. Autenticação: FE2CDD0E7F15E5DEA9AE930B7712DA4778B7D5. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/093.617-8 e o código de segurança s3SJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

Empresa: R. BORGES VEICULOS LTDA
C.N.P.J.: 53.641.615/0001-63
Endereço: R DAS ORQUIDEAS, 361, SALA SALA 05 QUADRA 27, JARDIM CUIABA, CUIABA/MT, CEP 78043-148
Período: 24/01/2024 - 31/12/2024
Insc. Junta Comercial: 51202471626 Data: 24/01/2024

Folha: 0005
Número livro: 0002

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Histórico	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO	RESERVAS		Total
	Capital Social	Reserva Legal	Reserva de Lucros	
Aumento de Capital	300.000,00			300.000,00
Resultado do Exercício		13.996,53	265.934,03	279.930,56
Distribuição de Lucros			-180.000,00	-180.000,00
Saldo em 31/12/2024	300.000,00	13.996,53	85.934,03	399.930,56

I – Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

II – As informações foram extraídas do Livro Diário nº 02, contendo 32 páginas, autenticado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob

nº 526779 em 26/05/2025;

III – A empresa informar não possuir Conselho Fiscal Instalado;

IV – A empresa informa não possuir Auditoria Independente;

CUIABA, 27 de Maio de 2025

IGOR CABRAL CASTRO
ADMINISTRADOR
CPF: [REDACTED]

SOTERO SANTANA DOS REIS NETO
Reg. no CRC - MT sob o No. MT01639601
CPF: [REDACTED]



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3523051 em 29/05/2025 da Empresa R. BORGES VEICULOS LTDA, CNPJ 53641615000163 e protocolo 250936178 - 27/05/2025. Autenticação: FE2CDD0E7F15E5DEA9AE930B7712DA4778B7D5. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/093.617-8 e o código de segurança s3SJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.


KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

Empresa: R. BORGES VEICULOS LTDA
C.N.P.J.: 53.641.615/0001-63
Endereço: R DAS ORQUIDEAS, 361, SALA SALA 05 QUADRA 27, JARDIM CUIABA, CUIABA/MT, CEP 78043-148
Período: 24/01/2024 - 31/12/2024 Insc. Junta Comercial: 51202471626 Data: 24/01/2024

Folha: 0006
Número livro: 0002

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2024**

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Resultado do período	279.930,56
Depreciação e amortização	2.600,01
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	282.530,57
Contas a receber de clientes	(1.294.176,00)
Obrigações com fornecedores	233.889,80
Obrigações tributárias	46.207,03
Distribuição de Lucro	(180.000,00)
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	(911.548,60)
Impostos de Renda e Contribuição Social pagos	56.361,59
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	(855.187,01)
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(855.187,01)

ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

Compras de imobilizado	(52.000,00)
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(52.000,00)

ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Integralização de capital	300.000,00
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	300.000,00

Redução nas Disponibilidades	(607.187,01)
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	(607.187,01)

- I – Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
II – As informações foram extraídas do Livro Diário nº 02, contendo 32 páginas, autenticado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 526779 em 26/05/2025;
III – A empresa informar não possuir Conselho Fiscal Instalado;
IV – A empresa informa não possuir Auditoria Independente;

CUIABA, 27 de Maio de 2025

IGOR CABRAL CASTRO
ADMINISTRADOR
CPF: [REDACTED]

SOTERO SANTANA DOS REIS NETO
Reg. no CRC - MT sob o No. MT01639601
CPF: [REDACTED]



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3523051 em 29/05/2025 da Empresa R. BORGES VEICULOS LTDA, CNPJ 53641615000163 e protocolo 250936178 - 27/05/2025. Autenticação: FE2CDD0E7F15E5DEA9AE930B7712DA4778B7D5. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/093.617-8 e o código de segurança s3SJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.


KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

Empresa: R. BORGES VEICULOS LTDA
Inscrição: 53.641.615/0001-63
Endereço: R DAS ORQUIDEAS, 361, SALA SALA 05 QUADRA 27, JARDIM CUIABA, CUIABA/MT, CEP 78043-148
Período: 24/01/2024 - 31/12/2024
Insc. Junta Comercial: 51202471626 Data: 24/01/2024

Folha: 0007
Número livro: 0002

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	686.988,99 + 0,00	2,04
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	336.458,42 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	686.988,99	2,04
	Passivo Circulante	336.458,42	
Índice de Solvência Geral	Ativo	736.388,98	2,19
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	336.458,42 + 0,00	
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	336.458,42 + 0,00	0,84
	Patrimônio Líquido	399.930,56	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	336.458,42 + 0,00	0,46
	Passivo Total	736.388,98	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	336.458,42	0,84
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	399.930,56 + 0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	336.458,42 + 0,00	0,46
	Ativo	736.388,98	

- I – Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
II – As informações foram extraídas do Livro Diário nº 02, contendo 32 páginas, autenticado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 526779 em 26/05/2025;
III – A empresa informar não possuir Conselho Fiscal Instalado;
IV – A empresa informa não possuir Auditoria Independente;

Cuiabá, 27 de Maio de 2025.

IGOR CABRAL CASTRO
ADMINISTRADOR
CPF: [REDACTED]

SOTERO SANTANA DOS REIS NETO
Reg. no CRC - MT sob o No. MT01639601
CPF: [REDACTED]



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3523051 em 29/05/2025 da Empresa R. BORGES VEICULOS LTDA, CNPJ 53641615000163 e protocolo 250936178 - 27/05/2025. Autenticação: FE2CDD0E7F15E5DEA9AE930B7712DA4778B7D5. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/093.617-8 e o código de segurança s3SJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.


KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETARIO GERAL

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2024

A R. BORGES VEICULOS LTDA é uma sociedade empresária limitada, com fins econômicos e com sede e foro na cidade de CUIABA / MT, tendo como objeto social Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, com início de atividades em 24/01/2024 e sua regência se dá pelo Contrato Social com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

A empresa R. BORGES VEICULOS LTDA possui os seguintes registros e inscrições:

- Seu contrato social, foi registrado na JUCEMAT e tem como NIRE: 51202471626 Data registro: 24/01/2024.
- Cadastrada no CNPJ sob nº: 53.641.615/0001-63
- Cadastrada na SEFAZ/MT, Inscrição Estadual sob nº: 140391088
- Cadastro Municipal (MT), CCM sob nº: 245435

A empresa neste ano de 2024 esteve enquadrada no regime tributário LUCRO PRESUMIDO e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência. As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas e adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei nº 11.638/07 alterada pela lei 11.941/2009.

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

O exercício social abrange os dados e documentos fornecidos no período de 24 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2024.

A moeda funcional da empresa é o Real (R\$).

Receitas: são apuradas por meio de notas fiscais emitidas no período de 24/01/2024 a 31/12/2024.

Custos e Despesas tem como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento (DARFS, GPS, DAS), em conformidade com as exigências fisco legais.

Direitos e obrigações: Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores reais.

Apuração do resultado: o resultado de receitas, custos e despesas é apurado de acordo com o Regime Contábil de Competência, preceituado no art. 9º da resolução CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade - (PFC).

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

- I - Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- II - As informações foram extraídas do Livro Diário nº 02, contendo 32 páginas, autenticado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 526779 em 26/05/2025;
- III - A empresa informar não possuir Conselho Fiscal Instalado;
- IV - A empresa informa não possuir Auditoria Independente

CUIABA, 27 de Maio de 2025

IGOR CABRAL CASTRO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: [REDACTED]

SOTERO SANTANA DOS REIS NETO
Reg. no CRC - MT sob o No. MT01639601
CPF: [REDACTED]



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3523051 em 29/05/2025 da Empresa R. BORGES VEICULOS LTDA, CNPJ 53641615000163 e protocolo 250936178 - 27/05/2025. Autenticação: FE2CDD0E7F15E5DEA9AE930B7712DA4778B7D5. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/093.617-8 e o código de segurança s3SJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/093.617-8	MTE2500132043	27/05/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
██████████	IGOR CABRAL CASTRO	29/05/2025 10:59:22

Assinado utilizando assinaturas avançadas

██████████	SOTERO SANTANA DOS REIS NETO	28/05/2025 11:50:14
------------	------------------------------	---------------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa R. BORGES VEICULOS LTDA, de CNPJ 53.641.615/0001-63 e protocolado sob o número 25/093.617-8 em 27/05/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 3523051, em 29/05/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Josineide de Castro Fortunato.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Kenner Langner da Silva. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	IGOR CABRAL CASTRO	29/05/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
[REDACTED]	SOTERO SANTANA DOS REIS NETO	28/05/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	IGOR CABRAL CASTRO	29/05/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
[REDACTED]	SOTERO SANTANA DOS REIS NETO	28/05/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 27/05/2025

Documento assinado eletronicamente por Josineide de Castro Fortunato, Servidor(a) Público(a), em 29/05/2025, às 09:59.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 25/093.617-8.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
██████████	KENNER LANGNER DA SILVA

Cuiabá. quinta-feira, 29 de maio de 2025



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3523051 em 29/05/2025 da Empresa R. BORGES VEICULOS LTDA, CNPJ 53641615000163 e protocolo 250936178 - 27/05/2025. Autenticação: FE2CDD0E7F15E5DEA9AE930B7712DA4778B7D5. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/093.617-8 e o código de segurança s3SJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

Termo de Abertura

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
R. BORGES VEICULOS LTDA					
NIRE:	5120247162-6	CNPJ:	53.641.615/0001-63	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	CUIABA			UF:	MATO GROSSO
Inscrição				Inscrição Municipal:	
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			24/01/2024		

Dados do Livro					
Finalidade:	DIARIO				
Número de ordem:	2	Quantidade de páginas:			32
Data	25/05/2025				

Assinante(s)			
CPF/CNPJ	Nome	Função	CRC
[REDACTED]	SOTERO SANTANA DOS REIS NETO	Contador	MT01639601
[REDACTED]	IGOR CABRAL CASTRO	Administrador	



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Este Livro foi protocolado sob o nº 25/092.356-4 no dia 25/05/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

BALANÇETE

Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
ATIVO	0,00	17.098.048,26	16.361.659,28	736.388,98D
ATIVO	0,00	17.098.048,26	16.361.659,28	736.388,98D
CIRCULANTE	0,00	17.046.048,26	16.359.059,27	686.988,99D
DISPONIBILIDADES	0,00	5.229.090,52	5.836.277,53	607.187,01C
BANCOS C/ MOVIMENTOS	0,00	5.229.090,52	5.836.277,53	607.187,01C
BANCO DO BRASIL AG 29637 CC 771627	0,00	4.929.090,52	5.575.312,15	646.221,63C
BANCO C6 CC 335414354	0,00	300.000,00	260.965,38	39.034,62D
REALIZAVEL A CURTO PRAZO	0,00	11.816.957,74	10.522.781,74	1.294.176,00D
DUPLICATAS A RECEBER	0,00	6.303.166,52	5.008.990,52	1.294.176,00D
CLIENTES DIVERSOS	0,00	6.303.166,52	5.008.990,52	1.294.176,00D
ESTOQUES	0,00	5.257.139,48	5.257.139,48	0,00
ESTOQUES - DE VEICULOS	0,00	5.257.139,48	5.257.139,48	0,00
OUTROS CREDITOS	0,00	180.000,00	180.000,00	0,00
ANTECIPAÇÃO DE LUCROS	0,00	180.000,00	180.000,00	0,00
IMPOSTOS A RECUPERAR	0,00	76.651,74	76.651,74	0,00
IMPOSTO DE RENDA A RECUPERAR	0,00	53.397,58	53.397,58	0,00
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECUPERAR	0,00	3.359,98	3.359,98	0,00
PIS A RECUPERAR	0,00	2.183,98	2.183,98	0,00
COFINS A RECUPERAR	0,00	10.079,94	10.079,94	0,00
ICMS A RECUPERAR	0,00	7.630,26	7.630,26	0,00
NAO CIRCULANTE	0,00	52.000,00	2.600,01	49.399,99D
IMOBILIZADO	0,00	52.000,00	2.600,01	49.399,99D
IMOBILIZACOES TECNICAS	0,00	52.000,00	0,00	52.000,00D
COMPUTADORES E PERIFERICOS	0,00	52.000,00	0,00	52.000,00D
(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS	0,00	0,00	2.600,01	2.600,01C
(-) COMPUTADORES E PERIFERICOS	0,00	0,00	2.600,01	2.600,01C
PASSIVO	0,00	6.279.212,61	7.015.601,59	736.388,98C
PASSIVO	0,00	6.279.212,61	7.015.601,59	736.388,98C
CIRCULANTE	0,00	5.314.873,90	5.651.332,32	336.458,42C
OBRIGACOES A CURTO PRAZO	0,00	5.314.873,90	5.651.332,32	336.458,42C
FORNECEDORES	0,00	5.031.469,68	5.265.359,48	233.889,80C
FORNECEDORES DIVERSOS	0,00	5.031.469,68	5.265.359,48	233.889,80C
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	0,00	41.351,43	87.558,46	46.207,03C
PIS A RECOLHER	0,00	3.232,21	7.707,07	4.474,86C
COFINS A RECOLHER	0,00	14.917,93	35.571,15	20.653,22C
ICMS A RECOLHER	0,00	23.201,29	44.280,24	21.078,95C
PROVISOES A PAGAR	0,00	62.052,79	118.414,38	56.361,59C
CSLL A PAGAR	0,00	7.491,29	34.148,31	26.657,02C
IRPJ A PAGAR	0,00	54.561,50	84.266,07	29.704,57C
CONTAS A PAGAR	0,00	180.000,00	180.000,00	0,00
LUCROS E DIVIDENDOS A PAGAR	0,00	180.000,00	180.000,00	0,00
PATRIMONIO LIQUIDO	0,00	964.338,71	1.364.269,27	399.930,56C
CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00C
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00C
RESERVAS	0,00	357.467,07	457.397,63	99.930,56C
RESERVAS	0,00	357.467,07	457.397,63	99.930,56C
RESERVAS DE LUCROS	0,00	357.467,07	443.401,10	85.934,03C
RESERVA LEGAL	0,00	0,00	13.996,53	13.996,53C
APURACAO DE BALANCO	0,00	606.871,64	606.871,64	0,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	0,00	606.871,64	606.871,64	0,00
(-) PREJUIZOS ACUMULADOS	0,00	163.470,54	163.470,54	0,00
LUCROS ACUMULADOS	0,00	443.401,10	443.401,10	0,00
RESULTADO LIQUIDO DO PERIODO	0,00	19.000.733,38	19.000.733,38	0,00
RESULTADO LIQUIDO ANTES DO IRPJ E CSLL	0,00	12.346.660,46	12.346.660,46	0,00
RESULTADO OPERACIONAL	0,00	12.346.660,46	12.346.660,46	0,00
RECEITA LIQUIDA	0,00	6.564.616,34	6.564.616,34	0,00
RECEITA BRUTA	0,00	6.372.188,00	6.372.188,00	0,00
VENDAS DE VEICULOS	0,00	6.372.188,00	6.372.188,00	0,00
DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	0,00	192.428,34	192.428,34	0,00
(-) COFINS	0,00	35.571,15	35.571,15	0,00
(-) PIS/PASEP	0,00	7.707,07	7.707,07	0,00
(-) ICMS	0,00	44.250,12	44.250,12	0,00
(-) VENDAS CANCELADAS, DEVOLUCAO	0,00	104.900,00	104.900,00	0,00



BALANÇETE

Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
CUSTOS DOS BENS E SERVICOS VENDIDOS	0,00	5.084.105,02	5.084.105,02	0,00
CUSTOS DAS MERCADORIAS REVENDIDAS	0,00	5.084.105,02	5.084.105,02	0,00
CUSTO DOS VEICULOS VENDIDOS	0,00	5.084.105,02	5.084.105,02	0,00
DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	697.939,10	697.939,10	0,00
UTILIDADES/COMBUSTIVEIS	0,00	32.716,44	32.716,44	0,00
ENERGIA ELETRICA	0,00	1.262,96	1.262,96	0,00
COMBUSTIVEL E VEICULOS	0,00	28.040,98	28.040,98	0,00
AGUA E ESGOTO	0,00	3.412,50	3.412,50	0,00
MATERIAL DE EXPED. / COMUNICACOES	0,00	22.814,42	22.814,42	0,00
INTERNET	0,00	1.414,60	1.414,60	0,00
MATERIAL DE USO E CONSUMO	0,00	21.399,82	21.399,82	0,00
SERVICOS	0,00	4.400,00	4.400,00	0,00
HONORARIOS CONTABEIS	0,00	4.400,00	4.400,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	600.000,00	600.000,00	0,00
FRETES E CARRETAS	0,00	600.000,00	600.000,00	0,00
LOCACOES	0,00	33.500,00	33.500,00	0,00
ALUGUEIS DE BENS IMOVEIS	0,00	33.500,00	33.500,00	0,00
DEPRECIACOES/AMORTIZACAO	0,00	2.600,01	2.600,01	0,00
DEPRECIACAO	0,00	2.600,01	2.600,01	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	1.908,23	1.908,23	0,00
DESPESAS E TARIFAS BANCARIAS	0,00	1.908,23	1.908,23	0,00
PROVISOES	0,00	118.414,38	118.414,38	0,00
PROVISOES	0,00	118.414,38	118.414,38	0,00
PROVISAO PARA CSLL E IRPJ	0,00	118.414,38	118.414,38	0,00
PROVISAO PARA CSLL E IRPJ	0,00	118.414,38	118.414,38	0,00
(-) CONTRIBUICAO SOCIAL S/ LUCRO LIQUIDO	0,00	34.148,31	34.148,31	0,00
(-) PROVISAO P/ IMPOSTO DE RENDA PJ	0,00	84.266,07	84.266,07	0,00
APURACAO DE RESULTADO	0,00	6.535.658,54	6.535.658,54	0,00
APURACAO DE BALANCO	0,00	6.535.658,54	6.535.658,54	0,00
RESULTADO DO EXERCICIO	0,00	6.535.658,54	6.535.658,54	0,00
RESULTADO DO EXERCICIO	0,00	6.535.658,54	6.535.658,54	0,00
RESULTADO DO EXERCICIO	0,00	6.535.658,54	6.535.658,54	0,00

Cuiabá, 25 de Maio de 2025.

IGOR CABRAL CASTRO
ADMINISTRADOR
CPF: [REDACTED]

SOTERO SANTANA DOS REIS NETO
Reg. no CRC - MT sob o No. MT01639601
CPF: [REDACTED]



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Este Livro foi protocolado sob o nº 25/092.356-4 no dia 25/05/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Empresa: R. BORGES VEICULOS LTDA

C.N.P.J.: 53.641.615/0001-63

Insc. Junta Comercial: 51202471626 Data: 24/01/2024

Endereço: R DAS ORQUIDEAS, 361, SALA SALA 05 QUADRA 27, JARDIM CUIABA, CUIABA/MT, CEP 78043-148

Período: 24/01/2024 a 31/12/2024

Folha: 0027

Número livro: 0002

BALANÇO PATRIMONIAL DE ABERTURA EM 24/01/2024.

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	736.388,98D
ATIVO	736.388,98D
CIRCULANTE	686.988,99D
DISPONIBILIDADES	607.187,01C
BANCOS C/ MOVIMENTOS	607.187,01C
BANCO DO BRASIL AG 29637 CC 771627	646.221,63C
BANCO CG CC 335414354	39.034,62D
REALIZAVEL A CURTO PRAZO	1.294.176,00D
DUPLICATAS A RECEBER	1.294.176,00D
CLIENTES DIVERSOS	1.294.176,00D
NAO CIRCULANTE	49.399,99D
IMOBILIZADO	49.399,99D
IMOBILIZACOES TECNICAS	52.000,00D
COMPUTADORES E PERIFERICOS	52.000,00D
(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS	2.600,01C
(-) COMPUTADORES E PERIFERICOS	2.600,01C
PASSIVO	736.388,98C
PASSIVO	736.388,98C
CIRCULANTE	336.458,42C
OBRIGACOES A CURTO PRAZO	336.458,42C
FORNECEDORES	233.889,80C
FORNECEDORES DIVERSOS	233.889,80C
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	46.207,03C
PIS A RECOLHER	4.474,86C
COFINS A RECOLHER	20.653,22C
ICMS A RECOLHER	21.078,95C
PROVISOES A PAGAR	56.361,59C
CSLL A PAGAR	26.657,02C
IRPJ A PAGAR	29.704,57C
PATRIMONIO LIQUIDO	399.930,56C
CAPITAL SOCIAL	300.000,00C
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	300.000,00C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	300.000,00C
RESERVAS	99.930,56C
RESERVAS	99.930,56C
RESERVAS DE LUCROS	85.934,03C
RESERVA LEGAL	13.996,53C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2024 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 736.388,98 (setecentos e trinta e seis mil trezentos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos)

CUIABA, 25 de Maio de 2025

IGOR CABRAL CASTRO
ADMINISTRADOR
CPF: [REDACTED]

SOTERO SANTANA DOS REIS NETO
Reg. no CRC - MT sob o No. MT01639601
CPF: [REDACTED]



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Este Livro foi protocolado sob o nº 25/092.356-4 no dia 25/05/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Empresa: R. BORGES VEICULOS LTDA
C.N.P.J.: 53.641.615/0001-63
Insc. Junta Comercial: 51202471626 Data: 24/01/2024
Endereço: R DAS ORQUIDEAS, 361, SALA SALA 05 QUADRA 27, JARDIM CUIABA, CUIABA/MT, CEP 78043-148
Período: 24/01/2024 - 31/12/2024

Folha: 0028
Número livro: 0002

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

Descrição	Saldo	Total
RECEITA BRUTA		
VENDAS DE VEICULOS	6.372.188,00	<u>6.372.188,00</u>
DEDUÇÕES		
(-) COFINS	(35.571,15)	
(-) PIS/PASEP	(7.707,07)	
(-) ICMS	(44.250,12)	
(-) VENDAS CANCELADAS, DEVOLUCAO	(104.270,60)	<u>(191.798,94)</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>6.180.389,06</u>
CMV		
CUSTO DOS VEICULOS VENDIDOS	(5.084.105,02)	<u>(5.084.105,02)</u>
LUCRO BRUTO		<u>1.096.284,04</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>1.096.284,04</u>
DESPESAS COM VENDAS		
FRETES E CARRETAS	(600.000,00)	<u>(600.000,00)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
ENERGIA ELETRICA	(1.262,96)	
COMBUSTIVEL E VEICULOS	(28.040,98)	
AGUA E ESGOTO	(3.412,50)	
INTERNET	(1.414,60)	
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(21.399,82)	<u>(55.530,86)</u>
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		
DEPRECIAÇÃO	(2.600,01)	<u>(2.600,01)</u>
RESULTADO OPERACIONAL		<u>438.153,17</u>
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		
HONORARIOS CONTABEIS	(4.400,00)	
ALUGUEIS DE BENS IMÓVEIS	(33.500,00)	
DESPESAS E TARIFAS BANCARIAS	(1.908,23)	<u>(39.808,23)</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		<u>398.344,94</u>
PROVISÕES PARA IR E CSL		
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO LÍQUIDO	(34.148,31)	
(-) PROVISÃO P/ IMPOSTO DE RENDA PJ	(84.266,07)	<u>(118.414,38)</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>279.930,56</u>

CUIABA, 25 de Maio de 2025

IGOR CABRAL CASTRO
 ADMINISTRADOR
 CPF: [REDACTED]

SOTERO SANTANA DOS REIS NETO
 Reg. no CRC - MT sob o No. MT01639601
 CPF: [REDACTED]



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Este Livro foi protocolado sob o nº 25/092.356-4 no dia 25/05/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Empresa: R. BORGES VEICULOS LTDA
C.N.P.J.: 53.641.615/0001-63
Endereço: R DAS ORQUIDEAS, 361, SALA SALA 05 QUADRA 27, JARDIM CUIABA, CUIABA/MT, CEP 78043-148
Período: 24/01/2024 - 31/12/2024
Insc. Junta Comercial: 51202471626 Data: 24/01/2024

Folha: 0029
Número livro: 0002

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Histórico	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO	RESERVAS		Total
	Capital Social	Reserva Legal	Reserva de Lucros	

Aumento de Capital	300.000,00			300.000,00
Resultado do Exercício		13.996,53	265.934,03	279.930,56
Distribuição de Lucros			-180.000,00	-180.000,00
Saldo em 31/12/2024	300.000,00	13.996,53	85.934,03	399.930,56

CUIABA, 25 de Maio de 2025

IGOR CABRAL CASTRO
ADMINISTRADOR
CPF: [REDACTED]

SOTERO SANTANA DOS REIS NETO
Reg. no CRC - MT sob o No. MT01639601
CPF: [REDACTED]



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Este Livro foi protocolado sob o nº 25/092.356-4 no dia 25/05/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2024**

ATIVIDADES OPERACIONAIS

Resultado do período	279.930,56
Depreciação e amortização	2.600,01
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	282.530,57
Contas a receber de clientes	(1.294.176,00)
Obrigações com fornecedores	233.889,80
Obrigações tributárias	46.207,03
Distribuição de Lucro	(180.000,00)
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	(911.548,60)
Impostos de Renda e Contribuição Social pagos	56.361,59
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	(855.187,01)
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(855.187,01)

ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

Compras de imobilizado	(52.000,00)
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(52.000,00)

ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Integralização de capital	300.000,00
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	300.000,00

Redução nas Disponibilidades	(607.187,01)
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	(607.187,01)

CUIABA, 25 de Maio de 2025

IGOR CABRAL CASTRO
ADMINISTRADOR
CPF: [REDACTED]

SOTERO SANTANA DOS REIS NETO
Reg. no CRC - MT sob o No. MT01639601
CPF: [REDACTED]



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Este Livro foi protocolado sob o nº 25/092.356-4 no dia 25/05/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Empresa: R. BORGES VEICULOS LTDA
Inscrição: 53.641.615/0001-63
Endereço: R DAS ORQUIDEAS, 361, SALA SALA 05 QUADRA 27, JARDIM CUIABA, CUIABA/MT, CEP 78043-148
Período: 24/01/2024 - 31/12/2024
Insc. Junta Comercial: 51202471626 Data: 24/01/2024

Folha: 0031
Número livro: 0002

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	686.988,99 + 0,00 336.458,42 + 0,00	2,04
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante Passivo Circulante	686.988,99 336.458,42	2,04
Índice de Solvência Geral	Ativo Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	736.388,98 336.458,42 + 0,00	2,19
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante Patrimônio Líquido	336.458,42 + 0,00 399.930,56	0,84
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante Passivo Total	336.458,42 + 0,00 736.388,98	0,46
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	336.458,42 399.930,56 + 0,00	0,84
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante Ativo	336.458,42 + 0,00 736.388,98	0,46

Cuiabá, 25 de Maio de 2025.

IGOR CABRAL CASTRO
ADMINISTRADOR
CPF: [REDACTED]

SOTERO SANTANA DOS REIS NETO
Reg. no CRC - MT sob o No. MT01639601
CPF: [REDACTED]



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Este Livro foi protocolado sob o nº 25/092.356-4 no dia 25/05/2025. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

Termo de Encerramento

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
R. BORGES VEICULOS LTDA					
NIRE:	5120247162-6	CNPJ:	53.641.615/0001-63	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	CUIABA			UF:	MATO GROSSO
Inscrição				Inscrição Municipal:	
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			24/01/2024		

Dados do Livro					
Finalidade:	DIARIO				
Número de ordem:	2		Data assinatura:	25/05/2025	
Quantidade de páginas:	32				
Período de escrituração					
Início:	24/01/2024		Fim:	31/12/2024	
Período de retificação:					
Início:			Fim:		

Assinante(s)			
CPF/CNPJ	Nome	Função	CRC
██████████	SOTERO SANTANA DOS REIS NETO	Contador	MT01639601
██████████	IGOR CABRAL CASTRO	Administrador	



ANEXO III - DECLARAÇÃO

BRANDAO VEICULOS LTDA, CNPJ Nº **53.641.615/0001-63**, sediada na Rua F, n. 15, Bairro Morada do Ouro (ST OESTE), Cuiabá/MT – CEP: 78053-088, por intermédio de seu representante que abaixo subscreve, DECLARA para efeito do Pregão eletrônico nº. 031/2025 realizado pelo MUNICIPIO DE CARIACICA - ES, que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para execução do objeto e em particular que::

- a. Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- b. Não está punida com suspensão temporária perante o município de Cariacica ou declarada inidônea perante qualquer órgão da Administração Pública;
- c. Não existe a superveniência de fato que impeça a sua habilitação/participação nesta licitação, estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- d. Não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal no fornecimento do objeto da Concorrência Pública nº 031/2025.
- e. Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- f. Que na execução do objeto cumprirá com a reserva de cargos para pessoa com deficiência, menor aprendiz e para reabilitado da Previdência Social nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.213/1991 e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- g. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- h. Não possui em seu quadro menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- i. Que, de acordo com o art. 155, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, são autênticos os documentos apresentados e verdadeiro seu conteúdo, e que tem consciência de que poderá ser processado por crime de falsidade ideológica na hipótese de falsear na presente declaração sujeitando-se à pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa.
- j. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- k. Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- l. Que **NÃO** se enquadra, na condição de ME ou EPP, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- m. Declara para todos os fins legais que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- n. E quanto a idoneidade de sua participação neste certame que:
 - i. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante acima identificado, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - ii. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - iii. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influenciar na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a sua participação ou não na referida licitação;

BRANDAO VEICULOS LTDA

CNPJ: 53.641.615/0001-63

I.E: 14.039.108-8



RUA F, N. 15, BAIRRO MORADA DO OURO (ST OESTE), CUIABÁ/MT - CEP: 78053-088



LICITACAO.BRANDAOAUTOMOVEIS@GMAIL.COM



(65)99237-7905

iv. Que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto; e

v. Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Cariacica antes da abertura oficial das propostas;

Por ser a expressão da verdade, eu Alvaro José Camargo da Silva, Carteira de Identidade nº. [REDACTED]
[REDACTED], CPF Nº. [REDACTED], representante legal desta empresa, firmo a presente.

Cuiabá/MT, 5 de novembro de 2025



Alvaro Jose Camargo da Silva

CPF: [REDACTED]

Administrador

BRANDAO VEICULOS LTDA

CNPJ: 53.641.615/0001-63 I.E: 14.039.108-8

 RUA F, N. 15, BAIRRO MORADA DO OURO (ST OESTE), CUIABÁ/MT - CEP: 78053-088

 LICITACAO.BRANDAOAUTOMOVEIS@GMAIL.COM

 (65)99237-7905

PROPOSTA DE PREÇOS REALINHADA

AO (A) Prefeitura Municipal de Cariacica, EDITAL DO Pregão Eletrônico Nº 90031/2025.

Senhor(a) Pregoeiro(a), – Seguindo os ditames do Edital apresento a V.Sa. a nossa proposta de preços para o(s) Item(ens) do Pregão Eletrônico Nº 90031/2025, conforme a seguir relacionados, discriminados no anexo deste Edital.

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Und.	Marca	Modelo	Valor unitário	Valor Total
	1	Viatura Caracterizada, conforme Sedan; Tipo completa descrição contida no Termo de Referência e em seu Anexo I.	1	UN	CHEVROLET	ONIX PLUS LT 1.0 TURBO	R\$ 177.000,00	R\$ 177.000,00
PREÇO TOTAL								R\$ 177.000,00

Declaramos ainda que:

1. Valor da proposta para cada item é o indicado na tabela acima
 2. Declaramos que a validade desta proposta é de 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do contrato.
 3. Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc
 4. Caso seja vencedor, nos comprometemos a entregar os objetos desta licitação dentro do prazo estabelecido no edital, a contar da data da Autorização de Fornecimento (AF) ou Empenho desde que enviado nos contatos informados em momento oportuno.
 5. Declaramos, ainda, que os preços de nossa proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado, e que estão incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no cumprimento do contrato.
 6. Declaramos de que nossa proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República de 1988 – CR/88 –, nas leis trabalhistas, nas normas legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta – TAC – vigentes na data de entrega das propostas.
 7. Estamos de acordo com as demais condições do Edital e seus anexos.
 8. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. Alvaro Jose Camargo da Silva, RG nº. [REDACTED] SSP/MT, CPF nº. [REDACTED], [REDACTED], domiciliado em Rua [REDACTED], n. [REDACTED] Cuiabá/MT - CEP: [REDACTED], como responsável da empresa.
 9. Caso consagremos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço dos itens a ser retirados do Contrato, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta corrente nº. [REDACTED] agência nº. [REDACTED] do [REDACTED], na forma como definido na Resolução do Banco Central nº 2.882, de 30/08/2001.
 10. Garantia dos produtos conforme solicitado em edital. Caso esse seja omissivo, será obedecido o disposto nos arts. 24, 26 e 50 do Código de Defesa do Consumidor. Caso haja prazos diferentes entre o CDC e o edital, será adotado o que possui maior prazo de garantia de forma a beneficiar o orgão contratante.
- Todas as despesas relacionadas ao emplacamento e licenciamento do veículo em nome do Órgão Contratante correrá por nossa conta.
 - O prazo de entrega do(s) veiculo(s) é conforme o exigido em Edital.

Dados da Empresa:

Empresa/Razão Social: BRANDAO VEICULOS LTDA

CNPJ:53.641.615/0001-63

Optante pelo Simples:NÃO

Endereço: R. F, n. 15, Bairro Morada do Ouro (ST OESTE), Cuiabá/MT

Telefone para Contato: (65) 99237-7905 (Fixo e Whatsapp)

Email para contato: licitacao.brandaoautomoveis@gmail.com

Dados do representante legal para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome completo:Alvaro Jose Camargo da Silva

Profissão: Empresário

Endereço:Rua [REDACTED], n. [REDACTED], [REDACTED]/[REDACTED] - CEP: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

Email para envio da ARP/Contrato: licitacao.brandaoautomoveis@gmail.com

Dados responsável pelo recebimento das Ordens de Fornecimento, NADS, Empenhos ou pedidos:

Nome: Setor de Pedidos

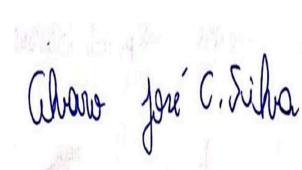
E-mail: licitacao.brandaoautomoveis@gmail.com

Telefone: (65) 99237-7905 (Fixo e Whatsapp)

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

CUIABÁ - MT, 05 de novembro de 2025

Assinado Digitalmente,



BRANDAO
VEICULOS
LTDA:53641
615000163

Assinado de forma digital por
BRANDAO VEICULOS
LTDA:53641615000163
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Certificado Digital PJ A1,
ou=Videoconferencia,
ou=37743132000113, ou=AC
SyngularID Multipla,
cn=BRANDAO VEICULOS
LTDA:53641615000163





EXCELENTESSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES – ES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

RECORRENTE: MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI

RECORRIDA: BRANDÃO MULTIMARCAS LTDA

A empresa **BRANDÃO MULTIMARCAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 62.077.531/0001-30, com sede na Rua F, nº 15, Sala 01, Bairro Morada do Ouro, Cuiabá/MT, vencedora do certame em epígrafe, por sua representante legal, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, com fundamento no art. 165, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, apresentar suas **CONTRARRAZÕES** ao recurso administrativo interposto pela empresa Manupa Comércio, Exportação, Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados EIRELI (Manupa), consubstanciada nos fatos e fundamentos a seguir expostos.

I. SÍNTESE DO RECURSO ADMINISTRATIVO

A recorrente, segunda colocada no certame, insurge-se contra a decisão que declarou vencedora a empresa Brandão Multimarcas Ltda., sustentando, em suma, as seguintes alegações:

- a) A impossibilidade de o Pregoeiro realizar diligência para suprir a ausência da Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) da empresa vencedora, o que configuraria juntada de documento novo;
- b) A irrisoriedade da diferença de R\$ 0,01 (um centavo) entre as propostas, o que, segundo a recorrente, afastaria a vantajosidade para a Administração;
- c) A incompatibilidade do atestado de capacidade técnica apresentado, que comprova o fornecimento de veículo Fiat Strada, modelo supostamente inferior aos de referência (Fiat Toro, S10, Hilux);
- d) A existência de indícios de formação de grupo econômico entre a vencedora, Brandão Multimarcas Ltda. (EPP), e a empresa Brandão Veículos Ltda., com o intuito de usufruir indevidamente do tratamento favorecido destinado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Contudo, como se demonstrará, as alegações da recorrente não possuem amparo fático ou jurídico, devendo ser integralmente rechaçadas.

II. DO MÉRITO DAS CONTRARRAZÕES

BRANDÃO MULTIMARCAS LTDA

CNPJ: 62.077.531/0001-30

 RUA F, N. 15, BAIRRO MORADA DO OURO (ST OESTE), CUIABÁ/MT - CEP: 78053-088
 LICITACAO.BRANDAOAUTOMOVEIS@GMAIL.COM
 (65)99237-7905

2.1. DA PLENA LEGALIDADE DA DILIGÊNCIA PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE DO FGTS

A recorrente alega que a obtenção da Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) por meio de diligência viola o edital e a lei.

A tese não merece prosperar.

O art. 64 da Lei nº 14.133/2021, em total alinhamento com o princípio do formalismo moderado, autoriza expressamente a realização de diligências para complementar informações e sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos. A vedação à "apresentação de novos documentos" não se aplica a documentos que apenas comprovam uma condição preexistente do licitante na data da sessão.

No presente caso, a consulta ao sistema da Caixa Econômica Federal para emissão da CRF não constitui juntada de "documento novo", mas sim a verificação de uma condição que a empresa já atendia no momento da abertura da sessão. A certidão emitida (nº 2025110405246441399925) confirma a regularidade da empresa com validade de 04/11/2025 a 03/12/2025, ou seja, a condição de regularidade já existia.

O Tribunal de Contas da União (TCU) possui jurisprudência pacífica no sentido de que a diligência para obtenção de certidões em sítios oficiais é não apenas permitida, mas um dever do pregoeiro para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa. O Acórdão nº 1.211/2021-Plenário é um marco nesse sentido, ao estabelecer que a vedação do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 "não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

Portanto, a diligência realizada pelo Pregoeiro foi absolutamente legal e alinhada aos princípios da eficiência e da busca pela proposta mais vantajosa, não havendo qualquer irregularidade a ser sanada.

2.2. DA VANTAGEM ECONÔMICA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO OBJETIVO

A recorrente tenta desqualificar a proposta vencedora sob o argumento de que a diferença de R\$ 0,01 é "irrisória". Tal alegação é subjetiva e contraria a essência do critério de julgamento por menor preço.

O critério de menor preço é puramente matemático e objetivo. A proposta de R\$ 207.299,99 é, inequivocamente, menor que a de R\$ 207.300,00. Qualquer diferença, por mínima que seja, representa economia para o erário e define o vencedor. Aceitar a tese da

recorrente seria introduzir um critério subjetivo de "relevância econômica" não previsto em lei ou no edital, ferindo de morte os princípios da isonomia e do julgamento objetivo.

Não cabe ao administrador ou aos demais licitantes avaliar se a economia é "suficiente". Se o critério é o menor preço, a proposta de menor valor, desde que exequível e em conformidade com o edital, deve ser declarada vencedora.

2.3. DA COMPATIBILIDADE DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A recorrente impugna o atestado técnico por descrever o fornecimento de um Fiat Strada, enquanto o Termo de Referência cita como modelos de referência Fiat Toro, S10/GM e Hilux/Toyota.

A exigência de que o atestado se refira a um objeto "idêntico" é ilegal e restringe a competitividade. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 67, II, exige a comprovação de execução de serviços "similares" ou de "complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior".

Os modelos de referência servem como parâmetro, não como uma lista exaustiva. O que se deve avaliar é se o objeto do atestado (fornecimento de uma caminhonete pick-up) é compatível com o objeto licitado (aquisição de uma caminhonete pick-up 4x4). A Fiat Strada é um veículo da mesma categoria (caminhonete pick-up), comprovando a experiência da empresa no fornecimento desse tipo de bem.

A jurisprudência do TCU é clara ao vedar exigências de identidade e permitir a comprovação de capacidade por meio de atestados de serviços similares. Exigir que a experiência seja comprovada com os mesmíssimos modelos de referência poderia, inclusive, ser interpretado como direcionamento indevido da licitação.

Logo, o atestado apresentado é plenamente compatível com o objeto licitado e atende às exigências legais e editalícias.

2.4. DA INEXISTÊNCIA DE GRUPO ECONÔMICO E DO USO INDEVIDO DO BENEFÍCIO DE EPP

Por fim, a recorrente lança uma grave e infundada acusação de fraude, alegando a existência de um "grupo econômico" entre a vencedora, Brandão Multimarcas Ltda., e a empresa Brandão Veículos Ltda., com o objetivo de fraudar o enquadramento como EPP.

As premissas fáticas fornecidas demonstram a total improcedência da alegação: "**A empresa Brandão Veículos Ltda. NÃO participou do certame.** Apenas a Brandão Multimarcas Ltda. foi licitante."



As empresas possuem CNPJs e quadros societários distintos. Conforme os contratos sociais anexos, a sócia da Brandão Multimarcas Ltda. (CNPJ 62.077.531/0001-30) é a Sra. Silvia Caroline de Azevedo Camargo, enquanto o sócio da Brandão Veículos Ltda. (CNPJ 53.641.615/0001-63) é o Sr. Alvaro Jose Camargo da Silva. Não há identidade de sócios.

Mera coincidência de endereço ou ramo de atividade não configura grupo econômico. A jurisprudência do TCU é pacífica ao exigir provas robustas de confusão patrimonial, atuação coordenada para fraudar o certame ou controle comum para descharacterizar o enquadramento de uma empresa como ME/EPP. Alegações genéricas, como as da recorrente, não são suficientes.

Neste sentido o Tribunal de Contas do Mato Grosso do Sul, tem o seguinte precedente:

EMENTA - DENÚNCIA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DECOBERTORES SUPOSTA OCORRÊNCIA DE FRAUDE NA LICITAÇÃO EXISTÊNCIA DE GRAU DE PARENTESCO ENTRE ASEMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME IMPROCEDÊNCIA ARQUIVAMENTO. A simples existência de relação comercial, amizade ou parentesco entre sócios de distintas empresas ou sócios em comum não demonstra, automaticamente, a caracterização de fraude pela participação dessas empresas numa mesma licitação, fazendo-se indispensável a demonstração da prática de ato com intuito de frustrar ou fraudar o caráter competitivo da licitação. Inexistindo nas condutas reportadas relevância jurídica compatível com o comprometimento do certame, a denúncia merece improcedência, que enseja o arquivamento do processo. ACÓRDÃO: Vista, relatada e discutida a matéria dos autos, na 3^a Sessão Virtual Reservada do Tribunal Pleno, realizada de 6 a 9 de dezembro de 2021, ACORDAM os Senhores Conselheiros, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, pela improcedência da denúncia apresentada pelo Sr. Vinicius Eduardo Manduca Ferreira, nos termos do art. 129, I, do RITC/MS, em desfavor da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, em razão de supostas irregularidades na condução do procedimento licitatório Pregão Eletrônico n. 19/2021; pelo arquivamento do presente processo, nos termos do art. 129, I, b, do RITC/MS e quebra do sigilo processual, nos termos do art. 61, § 6º, do RITC/MS. Campo Grande, 9 de dezembro de 2021. Conselheiro Osmar Domingues Jeronymo Relator
(TCE-MS - DEN: 56962021 MS 2105773, Relator.: OSMAR DOMINGUES JERONYMO, Data de Publicação: Diário Oficial do TCE- MS n. 3047, de 04/02/2022)

A alegação de que a Brandão Veículos Ltda. ultrapassou o limite de faturamento da LC 123/2006 é irrelevante, pois ela não participou da licitação e não se confunde com a licitante vencedora. A denúncia mencionada no recurso, por si só, não constitui prova e não pode gerar

BRANDAO MULTIMARCAS LTDA

CNPJ: 62.077.531/0001-30

 RUA F, N. 15, BAIRRO MORADA DO OURO (ST OESTE), CUIABÁ/MT - CEP: 78053-088
 LICITACAO.BRANDAOAUTOMOVEIS@GMAIL.COM
 (65)99237-7905



efeitos no presente processo administrativo sem a devida apuração em processo autônomo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Portanto, a acusação é uma tentativa desesperada e desleal de macular a imagem da vencedora e induzir a Administração a erro, sem qualquer lastro probatório.

III. DOS PEDIDOS

Ante o exposto, a empresa Brandão Multimarcas Ltda. requer:

- a) O recebimento e processamento das presentes contrarrazões;
- b) No mérito, que seja NEGADO PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pela empresa Manupa Comércio, Exportação, Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados EIRELI, em sua totalidade;
- c) A manutenção integral da decisão do Pregoeiro que declarou a empresa Brandão Multimarcas Ltda. vencedora do Pregão Eletrônico nº 027/2025, com a consequente adjudicação do objeto e homologação do certame.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Cuiabá/MT, 14 de novembro de 2025.

Assinado de forma digital por
SILVIA CAROLINE DE AZEVEDO
[REDACTED]
DN: cn=SILVIA CAROLINE DE AZEVEDO
email-llicitacao.brandaoautomoveis@gmail.com, c=BR
SILVIA CAROLINE DE AZEVEDO
CPF: 041.513.911-26
BRANDAO MULTIMARCAS LTDA



RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.485/2025

ASSUNTO: Recursos interposto pela empresa **MANUPA COM. EXP. IMP. DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA**, inscrito no CNPJ Nº 03.093.776/0022-16, no âmbito da **PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.485/2025**, ao qual solicita contratação de empresa especializada em fornecimento de veículo, tipo caminhonete, 4x4, diesel, para atender o Fundo Municipal de Saúde.

I – DAS PRELIMINARES

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **MANUPA COM. EXP. IMP. DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 03.093.776/0022-16, contra decisão que declarou vencedora a empresa **BRANDÃO MULTIMARCAS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 62.077.531/0001-30 no certame **PREGÃO ELETRÔNICO nº 027/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.485/2025**, ao qual solicita contratação de empresa especializada em fornecimento de veículo, tipo caminhonete, 4x4, diesel, para atender o Fundo Municipal de Saúde.

Inicialmente, cabe ressaltar que no ITEM 09 do Edital, os recursos administrativos devem ser registrados de forma imediata, durante o prazo concedido na sessão pública, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.



“(...) 9.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento da habilitação ou inabilitação de licitantes, das propostas, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.”(...)

Nesse certame, o prazo fixado para manifestar a intenção de recurso foi até às 14:18h do dia 06 de novembro de 2025. Dentro do prazo estabelecido, a recorrente manifestou sua intenção, que foi deferida:

“06/11/2025 - 14:03:45 Sistema A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 06/11/2025 às 14:18. 06/11/2025 - 14:11:27 Sistema O fornecedor MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o item 0001. 06/11/2025 - 14:23:13 Pregoeiro Devido a Intenção de Recurso, fico no aguardo das razões e contrarrazões.” (Grifo Nossos)

Desse modo, cumpre observar, que as razões recursais administrativas no sistema do Portal de Compras Públicas devem ser registradas no prazo de três dias úteis, conforme está expresso no ITEM 9.2 do edital, o que foi atendido pelo licitante dentro do prazo estabelecido.

“06/11/2025 - 14:23:54 Sistema O prazo para recursos no item 0001 foi definido pelo pregoeiro para 11/11/2025 às 23:59, com limite de contrarrazão para 14/11/2025 às 23:59. (...) 10/11/2025 - 19:54:23 Sistema O fornecedor MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA - Ltda/Eireli enviou recurso para o item 0001.” (Grifo Nossos)

Considerando a interposição do presente recurso foi tempestiva e, que as razões de recurso, chegaram ao conhecimento desta Comissão de Licitação dentro do prazo legal, procede-se seu recebimento e passa a análise do mérito.

II – DAS RAZÕES DO RECURSO E DOS PEDIDOS

Em suma, a recorrente solicita a reconsideração da decisão que declarou vencedora as empresas **BRANDÃO MULTIMARCAS LTDA**, ao argumento que:



II – DOS FATOS Durante a realização do Pregão Eletrônico nº 027/2025, a empresa Brandão Multimarcas Ltda, CNPJ 62.077.531/0001-30, apresentou proposta no valor de R\$ 207.299,99, enquanto esta recorrente apresentou valor de R\$ 207.300,00, diferença ínfima de R\$ 0,01 (um centavo). No decorrer da habilitação, o próprio registro do portal atestou: “Durante a análise dos documentos de habilitação da empresa temporariamente vencedora, foi verificada a ausência da Certidão de Regularidade do FGTS entre os documentos apresentados.” Mesmo assim, o pregoeiro realizou diligência por iniciativa própria, emitindo diretamente a Certidão de Regularidade do FGTS da empresa junto à Caixa Econômica Federal em 06/11/2025 às 09:43:48, sob o argumento de vantajosidade com base no art. 11, §1º, da Lei nº 14.133/2021. A referida certidão possui validade de 04/11/2025 a 03/12/2025, o que comprova que não foi apresentada pela licitante no momento da habilitação, sendo emitida pela própria Comissão de Licitação dois dias após a abertura da sessão, que ocorreu em 04/11/2025 às 9h, configurando violação direta ao edital. Além disso, a empresa vencedora apresentou atestado técnico de fornecimento de veículo Fiat Strada, o que não atende aos parâmetros técnicos definidos no Termo de Referência, que especifica como modelos de referência Fiat Toro, S10/GM e Hilux/Toyota, todos de porte, motorização e desempenho superiores. (...) **IV – DA IRRISORIEDADE DO BENEFÍCIO ECONÔMICO** A diferença entre as propostas foi de R\$ 0,01 (um centavo). Não há que se falar em vantajosidade capaz de justificar o afastamento de regra editalícia, uma vez que a economia ao erário é insignificante, e o cumprimento do princípio da legalidade deve prevalecer. **VI – DOS INDÍCIOS DE VÍNCULO ECONÔMICO E USO INDEVIDO DE BENEFÍCIO DE EPP** Verificou-se ainda que a empresa Brandão Multimarcas Ltda (CNPJ 62.077.531/0001-30) foi constituída em 05/08/2025, estando enquadrada como EPP. Entretanto, há fortes indícios de que integra o mesmo grupo econômico da Brandão Veículos Ltda (CNPJ 53.641.615/0001-63), empresa que funciona no mesmo endereço comercial, localizado na Rua F, número 15, Bairro Morada do Ouro, em Cuiabá, Mato Grosso. A empresa mais antiga, Brandão Veículos Ltda, declarou não se enquadrar como ME ou EPP, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, tendo, inclusive, ultrapassado o limite de R\$ 4.800.000,00, com faturamento de R\$ 6.372.188,00 no exercício anterior. A criação da nova empresa, Brandão Multimarcas Ltda, poucos meses após a antiga ultrapassar o limite de enquadramento, indica fortes indícios de tentativa de manter indevidamente o benefício de EPP, configurando prática anticompetitiva e possível simulação societária. Ressalta-se que foi protocolada denúncia formal junto ao Ministério Público do Estado do Espírito Santo, anexada a este recurso, para apuração dos fatos e das possíveis irregularidades.”

Destarte, de acordo com as alegações apresentadas, em respeito ao princípio da ampla defesa e do contraditório, a empresa foi notificada, via sistema, para querendo, apresentarem contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, o que o fez a empresa **BRANDÃO MULTIMARCAS LTDA** apresentando sua peça recursal no dia 14 de novembro de 2025.



“14/11/2025 - 15:55:04 Sistema O fornecedor BRANDAO MULTIMARCAS LTDA - EPP/SS enviou contrarrazão para o item 0001.”

Dante do exposto, passamos aos entendimentos.

III – DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

Inicialmente, esta Comissão de Licitação assegura o cumprimento aos princípios que regem a Administração Pública, descritos no art. 37 da Constituição Federal e no caput do art. 5º da Lei nº 14.133/21, como segue:

“Art. 37 da CF: A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)"

“Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparéncia, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).”

Nesse sentido, cabe ainda observar que a Procuradoria, órgão de assessoramento jurídico desse Município, realizou o controle prévio de legalidade da fase preparatória do processo licitatório, mediante análise jurídica da contratação, dos documentos de planejamento, minuta de edital e contrato, conforme preceitua o art. 53 da Lei nº 14.133/2021, tendo respaldo quanto aos requisitos de legalidade das disposições ali contidas.

Destarte, temos que o critério estabelecido pela Administração atende a conveniência administrativa, espelhando, consequentemente, os princípios administrativos insculpidos na legislação pátria, além do que as exigências mínimas não se apresentam como



demasiada, ao contrário, tais especificações influenciam na qualidade do objeto e na segurança da contratação.

Entende-se que haverá violação ao princípio da isonomia quando o ato convocatório estabelecer discriminação desvinculada do objeto da licitação, previr exigências desnecessárias que não envolvem vantagens a Administração e adotar discriminação ofensiva de valores constitucionais ou legais, o que é inexistente no presente certame.

Corroborado tal entendimento quanto ao princípio da igualdade entre os licitantes, explica Hely Lopes Meirelles (2011, p. 275), que:

“Não configura atentado ao princípio da isonomia entre os licitantes o estabelecimento de requisitos mínimos de participação no edital ou convite, porque a administração pode e deve fixá-los sempre que necessário à garantia da execução do contrato, à segurança e a perfeição da obra ou serviço, à regularidade do fornecimento ou ao atendimento de qualquer outro interesse público.”

Ademais, o entendimento do Superior Tribunal de Justiça é no mesmo diapasão, reconhecendo o dever de se oportunizar ao licitante a viabilidade da sua proposta, com a análise de cada caso concreto, mediante a verificação se a proposta apresentada, embora enquadrada em alguma das hipóteses de inexequibilidade, pode ser, concretamente, executada pelo proponente:

“RECURSO ESPECIAL. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PROPOSTA INEXEQUÍVEL. ART. 48, I E II, § 1º, DA LEI 8.666/93. PRESUNÇÃO RELATIVA. POSSIBILIDADE DE COMPROVAÇÃO PELO LICITANTE DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA. RECURSO DESPROVIDO. 1. A questão controvertida consiste em saber se o não atendimento dos critérios objetivos previstos no art. 48, I e II, § 1º, a e b, da Lei 8.666/93 para fins de análise do caráter exequível/inexequível da proposta apresentada em procedimento licitatório gera presunção absoluta ou relativa de inexequibilidade. 2. A licitação visa a selecionar a proposta mais vantajosa à Administração Pública, de maneira que a inexequibilidade prevista no mencionado art. 48 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos não pode ser avaliada de forma absoluta e rígida. Ao contrário, deve ser examinada em cada caso, averiguando-se se a proposta apresentada, embora enquadrada em alguma das hipóteses de inexequibilidade, pode ser, concretamente, executada pelo proponente.”



Destarte, a presunção de inexequibilidade deve ser considerada relativa, podendo ser afastada, por meio da demonstração, pelo licitante que apresenta a proposta, de que esta é de valor reduzido, mas exequível. 3. Nesse contexto, a proposta inferior a 70% do valor orçado pela Administração Pública (art. 48, § 1º, b, da Lei 8.666/93) pode ser considerada exequível, se houver comprovação de que o proponente pode realizar o objeto da licitação. [...] a vencedora do certame “demonstrou que seu preço não é deficitário (o preço ofertado cobre o seu custo), tendo inclusive comprovado uma margem de lucratividade”. [...] (STJ - REsp: 965839 SP 2007/0152265-0, Relator: Ministra DENISE ARRUDA, Data de Julgamento: 15/12/2009, T1 – PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: DJe 02/02/2010). (Grifo Noso)

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União, vem se posicionando quanto a necessidade de abrir o contraditório à empresa proponente, antes de promover sua desclassificação tendo, inclusive, sumulado o tema:

“TCU - SÚMULA N.º 262 - O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93 **conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.**” (Grifo Noso)

A incidência de tal princípio baseia-se nas frequentes decisões do Tribunal de Contas da União que prestigiam a adoção do princípio do formalismo moderado, com, inclusive, a possibilidade de saneamento de falhas ao longo do procedimento licitatório. Nesse sentido, orienta o TCU no acórdão 357/2015-Plenário:

“No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados.”

No presente caso, a recorrente alegou que o produto ofertado pela empresa não atende os requisitos expressos no presente edital. Assim, diante da peça recursal, foi aberto prazo para que a empresa **BRANDÃO MULTIMARCAS LTDA**, querendo, pudesse apresentar as contrarrazões. Assim, a empresa **BRANDÃO MULTIMARCAS LTDA** apresentou a contrarrazão ao argumento que:



“2.1. DA PLENA LEGALIDADE DA DILIGÊNCIA PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE DO FGTS A recorrente alega que a obtenção da Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) por meio de diligência viola o edital e a lei. A tese não merece prosperar. O art. 64 da Lei nº 14.133/2021, em total alinhamento com o princípio do formalismo moderado, autoriza expressamente a realização de diligências para complementar informações e sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos. A vedação à "apresentação de novos documentos" não se aplica a documentos que apenas comprovam uma condição preexistente do licitante na data da sessão. No presente caso, a consulta ao sistema da Caixa Econômica Federal para emissão da CRF não constitui juntada de "documento novo", mas sim a verificação de uma condição que a empresa já atendia no momento da abertura da sessão. A certidão emitida (nº 2025110405246441399925) confirma a regularidade da empresa com validade de 04/11/2025 a 03/12/2025, ou seja, a condição de regularidade já existia. O Tribunal de Contas da União (TCU) possui jurisprudência pacífica no sentido de que a diligência para obtenção de certidões em sítios oficiais é não apenas permitida, mas um dever do pregoeiro para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa. O Acórdão nº 1.211/2021-Plenário é um marco nesse sentido, ao estabelecer que a vedação do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 "não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro". Portanto, a diligência realizada pelo Pregoeiro foi absolutamente legal e alinhada aos princípios da eficiência e da busca pela proposta mais vantajosa, não havendo qualquer irregularidade a ser sanada.

2.2. DA VANTAGEM ECONÔMICA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO OBJETIVO A recorrente tenta desqualificar a proposta vencedora sob o argumento de que a diferença de R\$ 0,01 é "irrisória". Tal alegação é subjetiva e contraria a essência do critério de julgamento por menor preço. O critério de menor preço é puramente matemático e objetivo. A proposta de R\$ 207.299,99 é, inequivocamente, menor que a de R\$ 207.300,00. Qualquer diferença, por mínima que seja, representa economia para o erário e define o vencedor. Aceitar a tese da recorrente seria introduzir um critério subjetivo de "relevância econômica" não previsto em lei ou no edital, ferindo de morte os princípios da isonomia e do julgamento objetivo. Não cabe ao administrador ou aos demais licitantes avaliar se a economia é "suficiente". Se o critério é o menor preço, a proposta de menor valor, desde que exequível e em conformidade com o edital, deve ser declarada vencedora.

2.3. DA COMPATIBILIDADE DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA A recorrente impugna o atestado técnico por descrever o fornecimento de um Fiat Strada, enquanto o Termo de Referência cita como modelos de referência Fiat Toro, S10/GM e Hilux/Toyota. A exigência de que o atestado se refira a um objeto "idêntico" é ilegal e restringe a competitividade. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 67, II, exige a comprovação de execução de serviços "similares" ou de "complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior". Os modelos de referência servem como parâmetro, não como uma lista exaustiva. O que se deve avaliar é se o objeto do atestado (fornecimento de uma caminhonete pick-up) é compatível com o objeto licitado (aquisição de uma caminhonete pick-up 4x4). A Fiat Strada é um veículo da mesma categoria (caminhonete pick-up), comprovando a experiência da empresa no fornecimento desse tipo de bem. A jurisprudência do TCU é clara ao vedar exigências de identidade e permitir a comprovação de capacidade por meio de atestados de serviços similares. Exigir



que a experiência seja comprovada com os mesmíssimos modelos de referência poderia, inclusive, ser interpretado como direcionamento indevido da licitação. Logo, o atestado apresentado é plenamente compatível com o objeto licitado e atende às exigências legais e editalícias. 2.4. DA INEXISTÊNCIA DE GRUPO ECONÔMICO E DO USO INDEVIDO DO BENEFÍCIO DE EPP Por fim, a recorrente lança uma grave e infundada acusação de fraude, alegando a existência de um "grupo econômico" entre a vencedora, Brandão Multimarcas Ltda., e a empresa Brandão Veículos Ltda., com o objetivo de fraudar o enquadramento como EPP. As premissas fáticas fornecidas demonstram a total improcedência da alegação: "A empresa Brandão Veículos Ltda. NÃO participou do certame. Apenas a Brandão Multimarcas Ltda. foi licitante." As empresas possuem CNPJs e quadros societários distintos. Conforme os contratos sociais anexos, a sócia da Brandão Multimarcas Ltda. (CNPJ 62.077.531/0001-30) é a Sra. Silvia Caroline de Azevedo Camargo, enquanto o sócio da Brandão Veículos Ltda. (CNPJ 53.641.615/0001-63) é o Sr. Alvaro Jose Camargo da Silva. Não há identidade de sócios. Mera coincidência de endereço ou ramo de atividade não configura grupo econômico. A jurisprudência do TCU é pacífica ao exigir provas robustas de confusão patrimonial, atuação coordenada para fraudar o certame ou controle comum para descharacterizar o enquadramento de uma empresa como ME/EPP. Alegações genéricas, como as da recorrente, não são suficientes. (...) A alegação de que a Brandão Veículos Ltda. ultrapassou o limite de faturamento da LC 123/2006 é irrelevante, pois ela não participou da licitação e não se confunde com a licitante vencedora. A denúncia mencionada no recurso, por si só, não constitui prova e não pode gerar efeitos no presente processo administrativo sem a devida apuração em processo autônomo, garantido o contraditório e a ampla defesa. Portanto, a acusação é uma tentativa desesperada e desleal de macular a imagem da vencedora e induzir a Administração a erro, sem qualquer lastro probatório."

Desse modo, quanto ao questionamento apresentado pela empresa/recorrente da **IMPOSSIBILIDADE DE DILIGÊNCIA PARA SUPRIR AUSÊNCIA DE DOCUMENTO OBRIGATÓRIO**, esclarecemos que:

O documento de FGTS refere-se ao Certificado de Regularidade do FGTS que é emitido pela Caixa Econômica Federal, ao qual comprova que a empresa está em dia com suas obrigações relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, podendo ser emitido por qualquer pessoa por meio do site <https://consulta-crf.caixa.gov.br>.

Destarte, a certidão de FGTS é um documento já existente, ou seja, anterior a licitação ele já existia e, dessa forma, a Agente de Contratação/Pregoeiro apenas realizou a diligências para a conferência dele e, em momento algum, a Agente de Contratação



oportunizou que a empresa pudesse regularizar qualquer documento, após a fase de entrega dos documentos de habilitação.

Ademais, a Agente de Contratação/Pregoeiro ao diligenciar junto ao site da Caixa Econômica Federal para consultar o FGTS da empresa, agiu de maneira equilibrada, proporcional, racial e, principalmente, sem excessos de formalismo, evitando, dessa forma, decisões arbitrárias, desnecessárias e até mesmo desproporcionais. Assim, atuou com base nos princípios expressos no artigo 5º da Lei nº 14.133/21.

“Art. 5º da Lei nº 14.133/21: Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).”

Nesse mesmo sentido é o entendimento do Tribunal de Contas da União, no Agravo de Instrumento: 22763455220248260000, senão vejamos:

*“AGRAVO DE INSTRUMENTO – Mandado de segurança – Inabilitação da empresa agravante do certame licitatório por não se considerarem preenchidos os requisitos de capacidade técnica – Pretensão à suspensão da Concorrência Pública nº 02/2024 do Município de Várzea Paulista – Decisão de indeferimento da liminar – Inconformismo do impetrante – Cabimento – **Vedaçāo à exigência de objeto idêntico para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional – Inteligência do art. 67, II, da Lei 14.133/2021** – Previsão editalícia acerca da possibilidade de comprovação da aptidão técnica por meio de atestados ou certidões comprovando a execução prévia de obra ou serviço similar – Precedentes deste E. Tribunal de Justiça – Presença dos requisitos necessários à concessão da liminar – Decisão reformada – Recurso provido. (TJ-SP - Agravo de Instrumento: 22763455220248260000 Várzea Paulista, Relator.: Jayme de Oliveira, Data de Julgamento: 07/11/2024, 4ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 07/11/2024)”*

Assim, não assiste razão a empresa recorrente ao alegar que houve a apresentação de documento novo após a fase de habilitação do certame.



Quanto a alegação da **IRRISORIEDADE DO BENEFÍCIO ECONÔMICO**, esclarecemos que:

A empresa vencedora apresentou a sua proposta com o valor de R\$ 207.299,99 (duzentos e sete mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), sendo a proposta de menor valor, com base no que está expresso nos artigos 33 e 34 da Lei nº 14.133/21, não assistindo razão o que a empresa recorrente alegou.

Ademais, como se busca, através do instrumento licitatório, atender ao interesse público, evidencia-se a relevância do princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previsto no artigo 5º e inciso I do art. 11, ambos da Lei nº 14.133/21.

“Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparéncia, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do ‘.”

“Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos: (...) I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;”
(Grifo Nosso)

Quando a alegação da **INCOMPATIBILIDADE DA TÉCNICA DO ATESTADO**, esclarecemos que:

Destarte, o inciso II do artigo 67 da Lei 14.133 é claro quando aduz que a documentação relativa à qualificação técnica, ou seja, **os atestados de capacidade técnica deverão ser de atividades pertinente e compatível em características E NÃO DE ATIVIDADES EXAMENTE IGUAIS A LICITADA.**

“Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-



operacional será restrita a: (...) II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na **execução de serviços similares** de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 desta Lei;](#)" (Grifo Nossos)

Nesse sentido, insta frisar que o atestado de capacidade técnica deverá ser apresentado em atividades já realizadas em serviços compatíveis e similares, não sendo obrigatório apresentar o atestado de capacidade técnica com o mesmo objeto da presente licitação, até porque tal exigência restringiria a participação das licitantes.

Desse modo, resta claro, que o atestado apresentado pela empresa ora habilitada no certame, é de serviço prestado compatível com o objeto da presente licitação e se encontra compatível com as especificações **do EDITAL PE Nº 027/2025** e com a **jurisprudência do TJ/SP**, conforme segue:

"APELAÇÃO – Mandado de Segurança – Pregão eletrônico – insurgência quanto aos atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa vencedora do certame – Decisão de primeiro grau que denegou a ordem – O edital é claro quanto a possibilidade de a licitante apresentar atestado de capacidade técnica comprovando a execução anterior de trabalhos similares, pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação – A leitura dos dispositivos deve ser feita de forma topográfica – Atestados de capacidade técnica em pleno atendimento às exigências editálicas, semelhantes ao escopo do objeto do edital – Sentença mantida – Recurso não provido. (TJ-SP - Apelação Cível: 1002032-87.2022.8.26.0228 São Paulo, Relator.: Mônica Serrano, Data de Julgamento: 16/10/2023, 7ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 17/10/2023)"

Por fim, ressalta-se que exigir o atestado de capacidade técnica com o serviço prestado com o mesmo objeto da presente licitação, seria limitar-se a concorrência e, desse modo, iria contra as leis e, inclusive, o entendimento do Tribunal de Contas da União, conforme expresso no Acórdão 747/2011. Desse modo, não assiste razão a empresa/recorrente.

Quanto a alegação **DOS INDÍCIOS DE VÍNCULO ECONÔMICO E USO INDEVIDO DE BENEFÍCIO DE EPP**, esclarecemos que:



No presente certame, qual seja, EDITAL PE Nº 027/2025 participaram as seguintes empresas: Amorim e Alves Comércio de Veículos LTDA; VCS Comércio Serviços e Transportes LTDA; Manupa Comércio Exportação Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados LTDA; All Braz Comércio e Locações LTDA; MP Máquinas EIRELI; SMART Veículos Ltda; B&F Negocios e Empreendimentos LTDA; SADIF Comércio de Veículos LTDA; Camminare Máquinas e Empreendimentos LTDA; Multi Solições Governamentais e Empresariais LTDA ; Fiori Veicolo S/A; Dinamica Veículos e Locação LTDA; ITN Máquinas e Equipamentos LTDA; Cabral Automoveis Multimarcas LTDA e Brandão Multimarcas LTDA.

Apesar dos argumentos apresentados pelo recorrente, não foi localizado no presente edital a participação da empresa Brandão Veículos LTDA, tendo apenas participado a empresa **BRANDÃO MULTIMARCAS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 62.077.531/0001-30. Assim, razão não assiste os argumentos apresentados pela recorrente.

Destacamos que a Administração Pública possui discricionariedade na prática de seus atos, com análise em cada caso concretado com convicção e oportunidade. Ressalta-se, portanto, que a Comissão de Licitação se deteve estritamente aos termos do edital, não inovando em nenhuma exigência de habilitação.

Isto posto, esta Comissão de Licitação, por meio das análises documentais apresentadas pelas licitantes, não foi possível identificar razão no pedido de desclassificação da empresa **BRANDÃO MULTIMARCAS LTDA**, tendo em vista a manifestação da empresa vencedora demonstrando a exequibilidade da sua proposta e o respeito ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa e o princípio da Supremacia do Interesse Público.

Por fim, é indispensável para a manutenção da legalidade e da igualdade de condições de concorrência do certame, que todas as licitantes apresentem todos os documentos nos

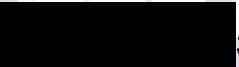


moldes do edital, haja vista o cumprimento dos princípios da isonomia, da legalidade e da vinculação do instrumento convocatório.

IV – DA DECISÃO

Isto posto, conheço o recurso interposto pela empresa **MANUPA COM. EXP. IMP. DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA**, **NEGANDO PROVIDIMENTO QUANTO AO MÉRITO**, no certame **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025**, mantendo habilitada a empresa **BRANDÃO MULTIMARCAS LTDA**, pelos fundamentos acima mencionados e nos termos da legislação brasileira pertinente.

Alfredo Chaves/ES, 17 de novembro de 2025

**LUANA BOSIO
BORGES:** 

Assinado digitalmente por LUANA BOSIO BORGES
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Videoconferencia, OU=18178945000163, OU=AC SyngularID Multipla, CN=LUANA BOSIO BORGES
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.11.24 09:22:26-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

LUANA BOSIO BORGES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO
DECRETO Nº 592-P



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

DECISÃO

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2025

Recorrente: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA - Ltda/Eireli.

Referência: Recurso Administrativo JULGAMENTO DE RECURSO

Em face das informações constantes dos autos e das ponderações expedidas pela Comissão de Pregão, CONHEÇO o recurso administrativo interposto pela empresa MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA - Ltda/Eireli.

Em conformidade com o § 2º, do artigo 165, da Lei nº 14.133/2021, acompanho a decisão emanada pela Comissão de Pregão, para, no mérito, julgar **IMPROCEDENTE** o recurso protocolizado pela empresa recorrente.

À pregoeira para dar ciência à empresa interessada e demais providências cabíveis.

Alfredo Chaves/ES, 21 de novembro de 2025.



Hugo Luiz Piccoli Meneghel
PREFEITO MUNICIPAL